

MANUAL DO PARTICIPANTE

enccla 2025

25 a **28** de novembro de 2024

Brasília, DF

ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO 2025

Ministro da Justiça e Segurança Pública

RICARDO LEWANDOWSKI

Secretário Executivo

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO

Secretário Nacional de Justiça

JEAN KEIJI UEMA

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

RODRIGO ANTÔNIO GONZAGA SAGASTUME

Coordenação-Geral de Articulação Institucional

BERNARDO ANTONIO MACHADO MOTA

ANA CECÍLIA DUARTE REIS

ANA CRISTINA COSTA (estagiária)

CARLOS RENATO XAVIER DE RESENDE

CLÁUDIA SEVERIANO DA SILVA

CLARISSA DOS SANTOS TOLEDO VIEIRA

CRISTIANE MATIAS DA SILVA DE CARVALHO

DANILO FERREIRA DE TOLEDO

EDUARDO SILVA DE AGUIAR (estagiário)

LUCAS LEONARDO DE SOUZA (estagiário)

MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS AMARO

MATEUS GEORGE DE MAGALHÃES DA PEDRA (estagiário)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
II - A ENCCLA 2024 EM NÚMEROS	10
III - RESUMO DAS AÇÕES DA ENCCLA 2024.....	13
IV - PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A ENCCLA 2025	27
V – PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO XXII REUNIÃO PLENÁRIA – ENCCLA 2025.....	58
VI – PROGRAMAÇÃO DA XXII REUNIÃO PLENÁRIA – ENCCLA 2025.....	59



INTRODUÇÃO



XXI Reunião Plenária da ENCCLA, realizada em Brasília-DF, em novembro de 2023

Bem-vindos à XXII Reunião Plenária consecutiva da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA 2025).

A colaboração institucional e o engajamento ativo de órgãos públicos e entidades brasileiras no âmbito da ENCCLA têm se mostrado um caminho eficaz e produtivo para promover debates, estabelecer alinhamentos e desenvolver soluções voltadas à Política Pública de combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. Completamos 22 Reuniões Plenárias anuais consecutivas, nas quais foram implementadas 361 Ações e Metas, gerando avanços significativos que fortaleceram marcos normativos, aprimoraram estruturas administrativas e consolidaram canais de comunicação entre os envolvidos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Este Manual apresenta uma prestação de contas sobre a atuação da ENCCLA em 2024 e esboça as diretrizes projetadas para 2025. No contexto de 2024, são expostas as informações sobre o número de instituições e entidades participantes, o total de representantes designados por essas organizações para conduzir os trabalhos da Estratégia ao longo do ano, o nível de participação alcançado e os resultados obtidos. Quanto ao planejamento para a ENCCLA 2025, o Manual destaca as principais adaptações implementadas nas rotinas de trabalho e elenca as propostas que irão orientar as discussões durante esta XXII Reunião Plenária da ENCCLA, com o objetivo de consolidá-las nas Ações para o próximo ano. Em 2024 foram trabalhados os seguintes temas nas Ações da ENCCLA:

1. Elaboração de diagnóstico das principais vulnerabilidades relacionadas à persecução penal envolvendo ativos virtuais, bem como propor Plano de Ações mitigadoras dos riscos, contemplando aspectos relacionados a prevenção, detecção e punição de corrupção e de lavagem de dinheiro;



2. Elaboração de uma análise de vulnerabilidades do segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, identificar tipologias e propor ações mitigadoras das vulnerabilidades relacionadas à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa – LD/FTP;
3. Proposta de medidas para fortalecer a prevenção, detecção e punição à corrupção, à lavagem de dinheiro e à lavagem de ativos ambientais relacionadas a crimes contra a flora, mediante o aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade e fiscalização da cadeia produtiva da madeira, bem como o estabelecimento de um fluxograma de procedimentos investigativos que aliem a atuação dos órgãos administrativos, de persecução penal e de tutela coletiva;
4. Aprimoramento dos sistemas de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado;
5. Elaboração de Diretrizes Nacionais de Integridade para prevenção e combate a corrupção e fraudes associadas a empreendimentos com impacto ambiental;
6. Avaliação de riscos de integridade no processo de licenciamento ambiental.

Os Grupos de Trabalho das 6 Ações de 2024 e o Gabinete de Gestão Integrada da ENCCLA completaram, ao longo do ano, 36 reuniões oficiais e entregaram os respectivos relatórios finais e produtos para aprovação desta Plenária. O Gabinete de Gestão Integrada (GGI) examinou as entregas e reconheceu o mérito dos produtos que certamente contribuirão para o enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro no País, nas diversas linhas de atuação desta Estratégia Nacional.

ENCCLA 2025

Em 12 de junho de 2024 o Conselho de Governança reuniu-se no Ministério da Justiça e Segurança Pública para definir temáticas prioritárias para a ENCCLA 2025 e impulsionar a implementação dos resultados da Estratégia. Este modelo de governança foi pensado para a continuidade da convergência entre a vontade política de alto nível e a excelência dos trabalhos técnicos.



Conselho de Governança da ENCCLA reunido em junho de 2024, em Brasília-DF

Para o ano de 2025 o Conselho de Governança selecionou quatro temáticas para serem abordadas sob o prisma do combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Estas temáticas nortearão os trabalhos da ENCCLA no próximo ano:

- **Sistema Financeiro e Fraudes Eletrônicas;**
- **Inteligência Artificial e Outras Tecnologias Disruptivas* no Enfrentamento da Corrupção e da Lavagem de Dinheiro - Regulação e Boas Práticas;**



- **Inserção do Crime Organizado em Cadeias Econômicas Produtivas;**
- **Continuidade do Tema Ambiental em Segmentos Ainda Não Analisados.**

Como é de conhecimento daqueles que acompanham a Estratégia, os trabalhos da ENCCLA sempre têm início no ano anterior ao período de desenvolvimento das ações. O ciclo inicia com a abertura de chamada para propostas (junho até agosto), análise preliminar destas propostas (setembro/outubro) e, escolha das propostas que serão convertidas em trabalhos efetivos da Estratégia (Plenária – final de novembro). Somente após todo este fluxo de desenvolvimento de massa crítica é que a ENCCLA estará pronta para iniciar o ano seguinte formando os Grupos de Trabalho e efetivamente desenvolvendo cada um dos temas e produtos esperados.

Nesse contexto, em 2024 foram recebidas 52 propostas de Ações – enviadas não apenas por membros da Estratégia, mas também por órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil, Organismos Internacionais e Academia e por cidadãos, atendendo ao chamamento público da Secretaria-Executiva. Entre setembro e outubro de 2024, o GGI/ENCCLA realizou a seleção das propostas de Ações recebidas, conforme os objetivos e métodos de trabalho da ENCCLA e com foco nas temáticas definidas para o próximo ano. Algumas propostas foram excluídas, outras foram encaminhadas diretamente para órgãos públicos a que pudessem interessar diretamente. As propostas com temáticas semelhantes foram aglutinadas e o texto preliminar destas propostas já teve uma primeira rodada de aprimoramentos. A partir do filtro elaborado pelos membros do GGI, compete à Plenária realizar a discussão, o detalhamento e a decisão sobre as propostas que serão efetivamente convertidas em Ações para 2025.

A Secretaria-Executiva expressa sincero agradecimento a todos os coordenadores e colaboradores dos Grupos de Trabalho da Estratégia que, ao longo de 2024, dedicaram seu tempo e empenho na criação dos produtos que agora serão apresentados para aprovação na XXII Reunião Plenária da ENCCLA.

Anunciamos que após a deliberação do Gabinete de Gestão Integrada (GGI) os novos membros da ENCCLA:

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA); e
- Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF).

Desejamos a todos um excelente trabalho, e que os próximos dias sejam verdadeiramente produtivos, com foco na elaboração das Ações mais eficazes para alcançar resultados concretos em 2025. Que esses esforços contribuam de maneira decisiva para fortalecer o país na prevenção, identificação e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção.



I - ESTRUTURA DA ENCCLA 2024

Composição

- **Reunião Plenária:** realizada anualmente no mês de novembro ou dezembro para discutir o trabalho realizado ao longo do ano que passou e deliberar sobre as propostas que serão convertidas em novas Ações a serem desenvolvidas no ano subsequente e da qual participam todas as instituições membros da ENCCLA.
- **Conselho de Governança:** instituído em 2023, é responsável para definição dos Eixos temáticos anuais para a ENCCLA. Composto pelos dirigentes máximos de 11 órgãos públicos, representa o comprometimento de alto nível com a Estratégia, definindo temáticas prioritárias e impulsionando a implementação dos resultados.
- **Gabinete de Gestão Integrada – GGI:** grupo de 22 órgãos públicos participantes da ENCCLA. É responsável por propor, planejar e acompanhar a execução das Ações e atividades administrativas da ENCCLA. O grupo se reuniu em duas ocasiões ao longo de 2024, com o objetivo de monitorar o desenvolvimento das Ações executadas e preparar as atividades para 2025.
- **Grupos de trabalho das Ações:** formados pelas instituições participantes e entidades convidadas, realizando diversas reuniões ao longo do ano para executar as atividades das Ações convencionadas pela Plenária.
- **Secretaria-Executiva:** responsável pelos atos administrativos/operacionais da Estratégia. Esta função é exercida pela Coordenação-Geral de Articulação Institucional do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, órgão vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CGAI/DRCI/SENAJUS/MJSP).
- **Convidados:** instituições que não são membros da ENCCLA, mas são convidados a acompanhar momentos específicos da Reunião Plenária Anual ou dos Grupos de Trabalho, a fim de contribuir para os debates ou acompanhá-los. Geralmente, compõem esse grupo as instituições da sociedade civil, da Academia, organismos internacionais ou órgãos públicos e entidades que não integram os membros da Estratégia. Ao longo de 2024, 15 convidados participaram dos grupos de trabalho da ENCCLA.
- **Participantes**

Durante o ano de 2024, a ENCCLA contou com 348 participantes para integrar os Grupos de Trabalho das Ações (titulares e suplentes), atuar como ponto focal das instituições membro e atuar no Gabinete de Gestão Integrada (GGI).

Integraram o **Conselho de Governança da ENCCLA** os seguintes órgãos públicos:

Vice-Presidência da República – VPR
Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Advocacia-Geral da União – AGU
Banco Central do Brasil – BCB



Controladoria-Geral da União – CGU
Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP
Polícia Federal – PF
Secretaria Especial da Receita Federal – RFB
Tribunal de Contas da União – TCU

Integraram o **Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da ENCLLA** as seguintes instituições:

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI/SENAJUS/MJSP
(Secretaria-Executiva da ENCLLA)

Advocacia-Geral da União - AGU
Agência Brasileira de Inteligência – ABIN
Banco Central do Brasil – BCB
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Conselho da Justiça Federal – CJF
Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP
Controladoria-Geral da União – CGU
Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP (SAL, SENAD, SENA JUS)
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI (SEGES)
Ministério das Relações Exteriores – MRE
Ministério da Previdência Social – MPS
Ministério Público Federal – MPF
Polícia Federal – PF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
Tribunal de Contas da União – TCU

Os Grupos de Trabalho das Ações ENCLLA 2024 tiveram a participação de 55 órgãos e entidades membros da Estratégia, além de outras 15 entidades que foram convidadas a colaborar com os trabalhos de Ações em temas específicos:

Membros que participaram das Ações da ENCLLA em 2024

- Advocacia-Geral da União – AGU
- Agência Brasileira de Inteligência – ABIN
- Agência Nacional de Mineração – ANM
- Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE
- Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF



- Associação Nacional dos Membros de Tribunais de Contas – ATRICON
- Associação Nacional dos Ministérios Públicos de Contas – AMPCON
- Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR
- Banco Central do Brasil – BCB
- Banco do Brasil – BB
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
- Caixa Econômica Federal – CAIXA
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
- Conselho da Justiça Federal – CJF
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
- Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ
- Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG
- Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP
- Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil – CONCPC
- Controladoria-Geral da União – CGU
- Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG
- Controladoria-Geral do Município de São Paulo – CGM/SP
- Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI (SE da ENCCLA)
- Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI
- Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN
- Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC
- Ministério da Previdência Social – MPS
- Ministério das Relações Exteriores – MRE
- Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – MPC/RS
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT
- Ministério Público do Estado de Goiás – MPG/GO
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MPMS
- Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR
- Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ
- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN
- Ministério Público do Trabalho – MPT
- Ministério Público Federal – MPF
- Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF
- Polícia Civil do Estado de São Paulo – PCSP
- Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul – PCRS
- Polícia Federal – PF
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
- Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – PGE/RS
- Secretaria de Gestão e Inovação – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos -SEGES/MGI
- Secretaria Especial da Receita Federal – RFB
- Secretaria-Executiva das Redes de Controle da Gestão Pública – REDE/SECEX-SC



- Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos – SAL/MJSP
- Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS
- Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD
- Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP
- Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
- Tribunal de Contas da União – TCU

Órgãos e entidades convidados que participaram de Grupos de Trabalho das 6 Ações da ENCCLA 2024, por solicitação dos coordenadores:

- Escritório da ONU sobre Drogas e Crime – UNODC
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (*novo membro da ENCCLA*)
- Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – Imazon
- Instituto Igarapé-Instituto Igarapé
- Instituto Sucupira | Global Initiative Against Transnational Organized Crime
- Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA
- Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA
- Pacto Global da ONU – Rede Brasil-Pacto Global da ONU – Rede Brasil
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD/MG
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará – SEMAS/PA
- Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF (*novo membro da ENCCLA*)
- Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SFB
- Transparência Brasil
- Transparência Internacional – Brasil – TI BR



II - A ENCCLA 2024 EM NÚMEROS

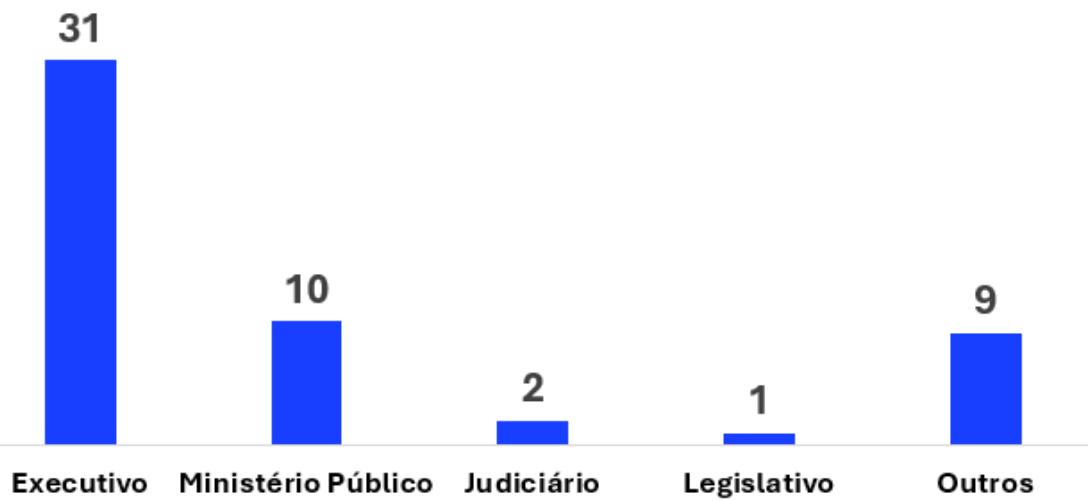
Dados referentes à participação dos membros nas seis Ações executadas ao longo de 2024:

ENCCLA 2024 – Médias de participação por Ação

AÇÃO ENCCLA 2024	NÚMERO DE REUNIÕES Total 32	NÚMERO DE ÓRGÃOS INSCRITOS	PERCENTUAL DE PRESENÇA
Ação 01	5	41	60%
Ação 02	6	32	72%
Ação 03	5	33	58%
Ação 04	6	28	59%
Ação 05	5	21	54%
Ação 06	5	24	58%
Média	5,33	29,83	60%

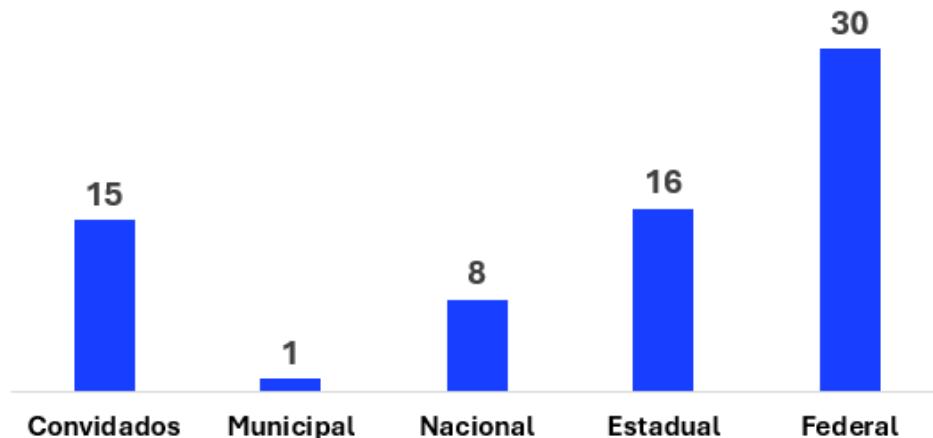
Participantes da ENCCLA 2024, por natureza da atuação dos membros da Estratégia:

ENCCLA 2024 – Natureza dos Membros



Órgãos e entidades membros da ENCCLA e que participaram das Ações de 2024, conforme esfera de atuação:

ENCCLA 2024 – Participação por Esfera de atuação



Segmentação dos participantes da ENCCLA 2024, segundo indicação e gênero:

ENCCLA 2024 – Participantes

55 órgãos e
entidades
participantes

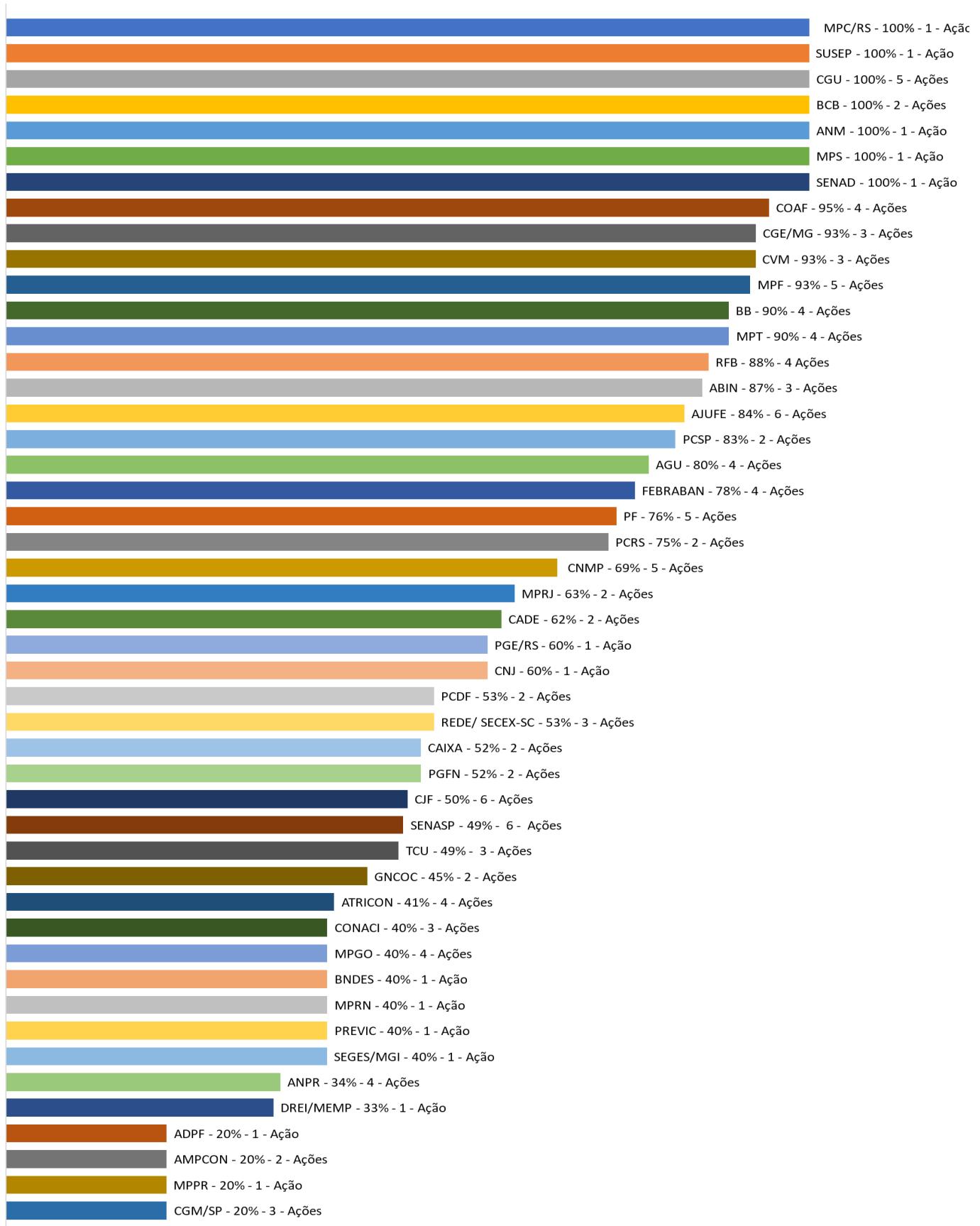
15 órgãos e
entidades
participantes

348 participantes indicados

230 homens
66% ♂

118 mulheres
34% ♀

Percentual de frequência dos participantes da ENCCLA 2024, conforme número de Ações que integrou:



III - RESUMO DAS AÇÕES DA ENCCLA 2024

AÇÃO 01/2024

Elaborar diagnóstico das principais vulnerabilidades relacionadas à persecução penal envolvendo ativos virtuais, bem como propor Plano de Ações mitigadoras dos riscos, contemplando aspectos relacionados a prevenção, detecção e punição de corrupção e de lavagem de dinheiro

Coordenador: MPF

Colaboradores: ABIN, ADPF, AGU, AJUFE, ANM, BB, BCB, CADE, CAIXA, CGE/MG, CGU, CJF, CNJ, CNMP, COAF, CONACI, CVM, DRCI, FEBRABAN, GNCOC, MPG0, MPPR, MPRJ, MPRN, MPS, PCDF, PCRS, PCSP, PF, PGFN, PREVIC, REDE/SECEX-SC, RFB, SENAD/MJSP, SENASP/MJSP.

Reuniões realizadas pelo GT: 4

Produto esperado:

- R1. Mapa das principais vulnerabilidades relacionadas à persecução penal envolvendo ativos virtuais.
- R2. Plano de Ações mitigadoras dos riscos.

Desenvolvimento da Ação:

- Para o desenvolvimento dos trabalhos da Ação 1, foram realizadas 5 reuniões do GT. Logo no início, o GT foi subdividido em atividades, a saber: (i) elaboração e divulgação de cartilha informativa sobre ativos virtuais, principalmente sobre os principais golpes e como evitá-los; (ii) estabelecimento de parcerias entre entes públicos e instituições privadas para apoio em rastreios *on-chain*; (iii) identificação e discussão sobre canal existente para o recebimento de comunicações de crimes envolvendo ativos virtuais, objetivando, sobretudo, um adequado diagnóstico do problema; (iv) criação, junto às principais prestadoras de serviços de ativos virtuais (PSAV) com atuação em território nacional, de canal específico e célere para o recebimento e tratamento de comunicações oficiais, sobretudo, as que envolvam comunicações de crimes e pedidos de bloqueio; e (vi) treinamentos e compartilhamento de experiências. Em relação à cartilha informativa, foi definido o conteúdo e o público-alvo e sugestão de texto para elaboração de futuras campanhas de prevenção a golpes envolvendo criptos. O rastreamento de criptoativos também se mostrou um desafio devido à falta de ferramentas e conhecimento, com parcerias ainda sem definição clara. Em paralelo, foi elaborada, ainda, relação das principais prestadoras de serviços de ativos virtuais (PSAV) e respectivos canais de contato para comunicações oficiais. Quanto às sugestões para capacitação de agentes públicos foi elaborada proposta de conteúdo para futura implementação de cursos para servidores nessa temática.

Resultados Alcançados:

- **Produto 1 - Sugestão de texto para futura edição de materiais informativos sobre ativos virtuais, principalmente sobre os principais golpes e como evitá-los;**
- **Produto 2 - Relação das principais Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais - PSAV e respectivos canais de contato para comunicações oficiais.**



Dificuldades enfrentadas:

- A principal dificuldade que foi encontrada para o desenvolvimento da Ação foi a ausência de consenso sobre a possibilidade e os limites da participação de entidades e empresas privadas na elaboração dos produtos da Ação. Sugere-se, a partir disso, um maior esclarecimento do ponto previamente à definição e execução de atividades futuras.

Cronograma necessário para implementação

- O texto sugestivo para cartilha ou campanhas de informação para o público em geral será encaminhado ao Banco Central do Brasil, à Secretaria Nacional do Consumidor e à Assessoria de Comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a avaliação de campanhas preventivas.



AÇÃO 02/2024

Elaborar análise de vulnerabilidades do segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, identificar tipologias e propor ações mitigadoras das vulnerabilidades relacionadas à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa – LD/FTP

Coordenadores: DRCI

Colaboradores: ABIN, AJUFE, ATRICON, BB, BCB, CADE, CAIXA, CJF, CNMP, COAF, CONCPC, CVM, DREI, FEBRABAN, GNCOC, MPF, MPG, MPRJ, PCDF, PCRS, PCSP, PF, PGFN, RFB, SENASP/MJSP, SUSEP.

Convidado: Pacto Global da ONU – Rede Brasil, SPA/MF, UNODC.

Reuniões realizadas pelo GT: 5

Produtos esperados:

- R1. Documento de Análise de vulnerabilidades de LD/FTP relacionadas ao segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online;
- R2. Plano de Ação com medidas mitigadoras de LD/FTP relacionadas ao segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online;
- R3. Apresentação de novas tipologias de LD/FTP relacionadas ao segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, no formato da publicação “Casos e Casos – 2021”, disponibilizada pelo COAF.

Desenvolvimento da Ação:

- O Grupo de Trabalho realizou 6 reuniões para o desenvolvimento do produto proposto. É importante frisar que todo o trabalho contou com a participação da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda, com a metodologia de reuniões periódicas e colaboração mútua. A primeira reunião estabeleceu o escopo da ação e aprovou o plano de trabalho. Na segunda, a SPA apresentou seu processo de regulamentação e o GT elencou vulnerabilidades do setor. As reuniões seguintes aprofundaram a discussão sobre tipologias de LD/FT e estratégias mitigadoras, com a SPA detalhando a regulamentação sobre o tema. O GT também discutiu a manipulação de jogos e contribuiu com sugestões para o aprimoramento da regulação. O produto foi aprovado na última reunião, e o GT sugeriu que a SPA fosse integrada à ENCCLA como membro pleno.

Resultados Alcançados:

- **Produto 1 – Relatório Análise de vulnerabilidades do segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, tipologias e propostas de ações mitigadoras das vulnerabilidades relacionadas à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa – LD/FTP** – o documento é composto de três partes. Inicialmente houve o relato de todo o processo de Regulação do Setor de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online em 2024, especialmente, a partir da criação da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda. Todas as



regulamentações que foram apresentadas pela SPA estão listadas no documento, até a data de 30/09/2024. Na sequência, o Relatório descreve as vulnerabilidades identificadas pelo GT relacionadas à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa – LD/FTP quanto ao setor de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online. São, ainda, apresentadas propostas de ações mitigadoras para as vulnerabilidades descritas. Por fim, o produto traz a descrição das tipologias identificadas pelo GT da Ação 02/2024, para conhecimento das autoridades tanto reguladoras, quanto as de persecução criminal.

Dificuldades Enfrentadas

- Não houve dificuldades relatadas pelo GT.

Cronograma necessário para implementação

- O relatório deverá ser apresentado formalmente à SPA/MF, para ciência dos trabalhos da Ação 02/2024. Destaca-se que a referida Secretaria cumpriu com toda a agenda regulatória prevista e que está em curso o processo de cadastramento e certificação das empresas que poderão atuar no Setor. As empresas que forem autorizadas poderão iniciar legalmente sua atuação no país, a partir de 1º de janeiro de 2025. Assim sendo, sugere-se acompanhar o início das operações legais, a fim de avaliar e monitorar a implementação desse novo segmento econômico no país.



AÇÃO 03/2024

Propor medidas para fortalecer a prevenção, detecção e punição à corrupção, à lavagem de dinheiro e à lavagem de ativos ambientais relacionadas a crimes contra a flora, mediante o aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade e fiscalização da cadeia produtiva da madeira, bem como o estabelecimento de um fluxograma de procedimentos investigativos que alieem a atuação dos órgãos administrativos, de persecução penal e de tutela coletiva

Coordenadores: MPF, PF

Colaboradores: ABIN, AGU, AJUFE, AMPCON, ANPR, ATRICON, BB, CGU, CJF, CNMP, COAF, CVM, DRCI, FEBRABAN, MPDFT, MPT, RFB, SENASP/MJSP.

Convidado: Global Initiative, IBAMA, Instituto Igarapé, MMA, Pacto Global da ONU – Rede Brasil, SEMA/MT, SEMAD/MG, SEMAS/PA, SFB, TI BR.

Reuniões realizadas pelo GT: 5

Produto esperado:

R1. Mapeamento da cadeia produtiva da madeira e suas vulnerabilidades quanto à rastreabilidade, com foco no combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e à lavagem de ativos ambientais.

R2. Fluxograma dos procedimentos investigativos de corrupção, de lavagem de dinheiro e de lavagem de ativos ambientais identificados na cadeia produtiva da madeira, considerando as atividades, sistemas e informações de órgãos de fiscalização e controle na área ambiental

R3. Identificação das potencialidades dos integrantes da ENCCLA para cooperação, visando o fortalecimento da persecução administrativa e penal na prevenção, detecção e punição aos crimes de corrupção, de lavagem de dinheiro e de lavagem de ativos ambientais.

R4. Apresentação de novas tipologias de lavagem de dinheiro e de lavagem de ativos ambientais, no formato da publicação “Casos e Casos – 2021”, disponibilizada pelo COAF.

Desenvolvimento da Ação:

- A Ação 03/2024 teve como objetivo principal analisar e sistematizar informações sobre o fenômeno do "esquentamento" ou "lavagem" de madeira, considerado uma modalidade de lavagem de dinheiro. Para tanto, foram adotadas metodologias colaborativas, com reuniões periódicas e a formação de subgrupos especializados. Na primeira reunião, o escopo da ação foi delimitado, restringindo-se ao esquentamento da madeira e excluindo outras práticas criminosas ambientais, como desmatamento e grilagem. Na segunda reunião, especialistas do setor foram consultados para fornecer dados e contribuições relevantes. Durante a terceira, o grupo foi dividido em três subgrupos, cada um responsável por um produto específico, com o uso de plataformas colaborativas para garantir a transparência. As reuniões subsequentes focaram na análise de dados e na elaboração dos produtos, com a quinta reunião aprovando o relatório final e os três produtos: um relatório analítico sobre a cadeia da madeira, um fluxograma investigativo e um documento com tipologias de lavagem de madeira. Além disso,



a Ação identificou áreas para aprimoramento futuro, com ênfase na prevenção, sugerindo medidas como a integração de bases de dados, automação de processos de análise e imposição de deveres de identificação no setor madeireiro.

Resultados Alcançados:

- **Produto 1 - Mapeamento da cadeia produtiva da madeira e a identificação de suas vulnerabilidades** - o relatório oferece uma visão geral das etapas da cadeia da madeira, com foco nas fragilidades que podem ser exploradas para práticas ilícitas, proporcionando uma compreensão clara dos pontos críticos. A abordagem adotada não se limita apenas ao mapeamento dessas vulnerabilidades, mas também busca facilitar o entendimento do processo produtivo como um todo, apresentando de forma clara e objetiva as etapas envolvidas. O documento foi estruturado de maneira didática, com o objetivo de ser acessível e oferecer uma compreensão rápida das áreas críticas do setor, sem perder o foco na identificação de riscos.
- **Produto 2 - Guia de investigação focado no esquentamento de madeira** - o documento oferece diretrizes práticas para auxiliar promotores, delegados e demais profissionais da persecução penal na identificação e combate a fraudes envolvendo produtos florestais. A abordagem adotada visa fornecer um recurso acessível e flexível, que possa ser adaptado às particularidades de cada investigação. O guia não se limita a descrever etapas rígidas, mas sugere diligências e técnicas investigativas, oferecendo uma visão geral das principais fraudes na cadeia produtiva da madeira, desde o licenciamento até a comercialização. Com isso, busca apoiar aqueles destinatários que possuem pouca familiaridade com o tema, permitindo uma atuação mais eficiente na prevenção e repressão do esquentamento da madeira. O documento é direcionado apenas a agentes da persecução criminal.
- **Produto 3 - Tipologias de lavagem de dinheiro e de ativos ambientais, relacionadas à cadeia produtiva da madeira** - o documento é um resumo objetivo do Produto 1, focando especificamente nas tipologias de crimes identificados ao longo da investigação. Inspirado no formato da publicação "Casos e Casos – 2021", do COAF, o Produto 3 visa fornecer uma visão objetiva das diversas fraudes nas etapas da cadeia da madeira, com destaque para as estratégias associadas à criação de créditos fictícios. Com uma abordagem concisa e prática, este produto foi estruturado para ser de fácil consulta, permitindo que membros do MP, delegados e outros profissionais identifiquem rapidamente as tipologias e estejam mais bem preparados para enfrentar a lavagem de ativos ambientais.

Dificuldades Enfrentadas:

- O tratamento do esquentamento de madeira como uma modalidade de lavagem de dinheiro ainda é pouco comum. Com exceção de iniciativas pontuais e bem-sucedidas, não há incentivo claro para que os órgãos de persecução sigam essa abordagem. Existem poucos precedentes judiciais e não há roteiros padronizados de atuação, além de escassez de trabalhos científicos no Brasil que abordem o tema de forma específica. Isso tornou especialmente desafiadora a tarefa de coletar informações e propor uma estratégia inovadora em um período tão curto. A maior dificuldade enfrentada foi, portanto, a limitação de tempo. Contudo, a Ação conseguiu atingir seus objetivos ao restringir o escopo, o que abre caminho para o aprofundamento dos esforços em ações futuras.



Cronograma necessário para implementação:

- Os objetivos serão implementados em curto espaço de tempo, com a divulgação dos produtos e a sua disseminação aos órgãos de persecução criminal e aos demais envolvidos no sistema de PLD/FT.



AÇÃO 04/2024

Aprimorar os sistemas de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado com vistas a evitar a corrupção e a lavagem de dinheiro vinculadas a sua criação irregular em áreas não destinadas a esta finalidade, notadamente em áreas desmatadas de forma ilegal

Coordenadores: ATRICON, DRCI

Colaboradores: AJUFE, ANPR, BB, CGU, CNMP, COAF, FEBRABAN, MPF, MPOG, MPT, PF, RFB, SENASP/MJSP, TCU.

Convidados: IBAMA, Imazon, Instituto Igarapé, MAPA, MMA, Pacto Global da ONU – Rede Brasil, TI BR, Transparência Brasil.

Reuniões realizadas pelo GT: 6

Produtos esperados:

- R1. Identificação das vulnerabilidades do modelo brasileiro de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado;
- R2. Criação de metodologias de mitigação das vulnerabilidades;
- R3. Elaboração de Nota Técnica sobre a natureza jurídica da Guia de Trânsito Animal (GTA);
- R4. Apresentação de propostas de novos alertas de monitoramento de áreas de criação irregular de gado na Plataforma Brasil M.A.I.S.

Desenvolvimento da Ação:

- A Ação 04/2024 focou em identificar as vulnerabilidades na rastreabilidade da cadeia produtiva do gado, com o objetivo de propor ações que minimizem riscos associados à lavagem de dinheiro e à criação irregular de gado em áreas protegidas ou desmatadas ilegalmente. O trabalho foi conduzido por um Grupo de Trabalho (GT) subdividido em três subgrupos: (1) levantamento e mitigação de vulnerabilidades; (2) análise jurídica da Guia de Trânsito Animal (GTA); e (3) desenvolvimento de alertas para a plataforma Brasil M.A.I.S. O GT realizou seis reuniões, além de várias reuniões e entrevistas com especialistas, para subsidiar a elaboração do diagnóstico.

Na primeira reunião, foi aprovado o plano de trabalho e a divisão em subgrupos. A segunda reunião contou com apresentações de instituições sobre rastreabilidade, incluindo a PF, UFMG e AMAZON, que ajudaram a orientar os estudos. O Subgrupo 1 apresentou, na terceira reunião, um levantamento das vulnerabilidades da cadeia produtiva do gado. Na quarta reunião, o Subgrupo 2 finalizou uma Nota Técnica sobre a GTA. Na quinta reunião, foi proposta a criação de um "super alerta" na plataforma Brasil M.A.I.S., para identificar irregularidades no gado por meio de geolocalização e dados cruzados. Na última reunião, os produtos da Ação foram apresentados e aprovados pelo GT.

Resultados Alcançados:

- **Produto 1 - Relatório contendo a identificação das vulnerabilidades do modelo brasileiro de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado e metodologias de mitigação das vulnerabilidades**



identificadas - o produto contém o estudo e a identificação das principais vulnerabilidades do modelo brasileiro de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado, em especial na Amazônia Legal, notadamente com relação à Guia de Trânsito Animal – GTA e ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, bem como disponibilização e acesso a bases de dados. Ao final, o relatório descreve possíveis ações mitigadoras para cada uma das vulnerabilidades identificadas).

- **Produto 2 - Nota Técnica acerca da natureza jurídica da Guia de Trânsito Animal** - foram analisadas as seguintes questões: (i) como as informações das GTAs devem ser classificadas, segundo a legislação brasileira de proteção de dados pessoais e patrimoniais, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011) e os respectivos regulamentos; (ii) quais são os requisitos para o compartilhamento dos dados das GTAs entre órgãos e entidades da Administração Pública; e (iii) se os dados das GTAs podem ser divulgados publicamente. Concluiu-se que o uso compartilhado dos dados das GTAs pelo Poder Público não está sujeito à reserva de jurisdição, devendo-se observar todos os requisitos, garantias e procedimentos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados. Por outro lado, a divulgação dos dados das GTAs é obrigatória, ainda que de forma parcial, compatibilizando-se a proteção de dados pessoais com a transparência e o controle social. Registra-se que o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) recebeu a Nota Técnica para análise e manifestação; porém, até a conclusão dos trabalhos da Ação, em 30 de setembro de 2024, não houve manifestação.
- **Produto 3 - Relatório detalhando proposta para criação de nova categoria de Alerta na Plataforma Brasil M.A.I.S., para auxiliar órgãos públicos a identificar possíveis indícios de criação irregular de gado em áreas protegidas ou de fraudes na cadeia produtiva do gado** - ressalta-se que para a criação de tal alerta é necessária a colaboração de órgãos de defesa e fiscalização agropecuária no fornecimento de dados, de modo a permitir o cruzamento de informações a respeito da quantidade, localização e trajeto de rebanhos bovinos, localização de frigoríficos e a localização/dimensão de áreas rurais. Tal iniciativa demanda tempo de execução e de validação por meio de ações dos órgãos de fiscalização em campo.

Dificuldades Enfrentadas:

- Para realizar o diagnóstico foi necessário um grande esforço por parte do Grupo de Trabalho no sentido de identificar instituições aptas a coletar informações para a realização do diagnóstico, bem como para a sugestão de ações mitigadoras. A ausência de um posicionamento oficial do MAPA dificultou a consolidação de um entendimento sobre a natureza jurídica da GTA e a possibilidade de compartilhamento e divulgação dos seus dados.

Cronograma necessário para implementação:

- R1. Dar publicidade aos órgãos envolvidos na temática a fim de que possam dispor do relatório para identificar pontos de melhoria.
- R2. Dar publicidade ao MAPA e órgãos estaduais.
- R3. Enviar a proposta de criação de novo alerta à Polícia Federal e ao MAPA, a fim de que sejam analisadas as possibilidades de execução do alerta.



AÇÃO 05/2024

Elaboração de Diretrizes Nacionais de Integridade para prevenção e combate a corrupção e fraudes associadas a empreendimentos com impacto ambiental

Coordenadores: CGU, CONACI

Colaboradores: AGU, AJUFE, ANPR, BNDES, CGE/MG, CGM/SP, CJF, DRCI, MPDFT, MPF, MPT, PF, REDE/SECEX-SC, SEGES/MGI, SENASP/MJSP.

Convidados: IBAMA, MMA, Pacto Global da ONU – Rede Brasil.

Reuniões realizadas pelo GT: 5

Produtos Esperados:

R1. Definição de pontos de monitoramento para criação de indicadores de repressão à LD e da recuperação de ativos.

R2. Propostas para que os envolvidos no fluxo (Polícias Judiciárias, Ministérios Públicos e Tribunais) tenham acesso aos dados monitorados, preferencialmente por interoperabilidade, para que possam subsidiar os tomadores de decisão das respectivas instituições.

R3. Propostas para que os demais atores interessados tenham acesso aos indicadores, preferencialmente por interoperabilidade, para que possam subsidiar os tomadores de decisão das respectivas instituições.

Desenvolvimento da Ação:

- A Ação 05/2024 teve como objetivo principal identificar atos de corrupção e lavagem de dinheiro associados a empreendimentos com impactos ambientais e propor diretrizes de integridade privada para prevenir esses crimes. O Grupo de Trabalho (GT), coordenado pela CGU e CONACI, foi subdividido em três atividades principais: levantamento de estudos e boas práticas (A1); análise dos cenários regulatórios sobre programas de integridade (A2); e proposição das diretrizes nacionais de integridade.
- O GT realizou cinco reuniões, com destaque para a divisão de tarefas nas reuniões iniciais, incluindo subgrupos responsáveis por levantar atos de corrupção, analisar cenários regulatórios e estudar boas práticas internacionais. Na segunda reunião, foram apresentados os primeiros resultados dos estudos sobre atos de corrupção e crimes ambientais. A proposta de Diretrizes Nacionais de Integridade foi trabalhada ao longo das reuniões subsequentes, com a coleta de contribuições durante uma consulta pública, o que permitiu o refinamento das diretrizes. O trabalho culminou em um relatório final aprovado pelo GT, que incluiu 55 diretrizes, divulgadas em consulta pública no mês de setembro de 2024. Na última reunião, a versão compilada com as sugestões recebidas da consulta pública foi aprovada por consenso do GT da Ação 05/2024.

Resultados Alcançados:

- **Produto 1 – Levantamento de Informações para comporem as Diretrizes Nacionais de Integridade Privada** - foi desenvolvido como um levantamento de informações para corroborar a definição proposta de Diretrizes Nacionais de Integridade Privada para empreendimentos com risco de



corrupção e impacto ambiental (Produto 2). O estudo contemplou análise do cenário regulatório internacional (corrupção ambiental, a corrupção e os crimes que têm impacto no meio ambiente e medidas tomadas para abordar a corrupção ambiental); estatísticas sobre corrupção e meio ambiente no Brasil e contextos fáticos da corrupção no âmbito de empreendimentos com risco de impacto ambiental: elementos para as diretrizes de integridade privada.

- **Produto 2 – Programa de Integridade: diretrizes sustentáveis para empresas privadas** - foram propostas 53 (cinquenta e três) diretrizes de integridade privada para empreendimentos com risco de corrupção e impacto ambiental, conforme documento anexo, distribuídas nessas dez áreas:
 - Área I - Comprometimento da alta direção da empresa;
 - Área I - Instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade;
 - Área III - Gestão de riscos para integridade;
 - Área IV - Código de ética, política e procedimentos de integridade;
 - Área V - Treinamentos e ações de comunicação sobre o programa de integridade;
 - Área VI - Controles contábeis, financeiros e auditoria interna;
 - Área VII - Diligências para contratação e supervisão de terceiros e para fusões e aquisições societárias;
 - Área VIII - Canais de denúncia, remediação e medidas disciplinares;
 - Área IX - Monitoramento do programa de integridade;
 - Área X - Transparência e responsabilidade socioambiental.
- **Produto 3 - Levantamento de informações que embasam proposta para ato normativo a ser desenvolvido no âmbito da imprescritibilidade de crimes ambientais** - a inclusão do crime ambiental no rol dos crimes imprescritíveis, pela natureza e importância do bem envolvido, será de enorme impacto na efetividade do combate à sua prática. Tal inovação pode ser realizada pela legislação ordinária, e assegurará que o bem jurídico ambiental alcance uma proteção adequada.

Dificuldades Enfrentadas:

- Duas dificuldades foram encontradas. A primeira foi em relação ao escopo muito amplo da Ação. Os membros do GT tiveram dificuldade de delimitar as atividades para se alcançarem os objetivos propostos. Após debate e consenso sobre como melhor nortear os trabalhos, essa dificuldade foi superada. A segunda dificuldade, durante a execução das atividades propostas ao longo dos trabalhos, foi em relação ao engajamento de todos os membros do GT.

Cronograma necessário para implementação:

- Haverá ampla divulgação do Guia com diretrizes pela CGU, CONACI e demais órgãos colaboradores.



AÇÃO 06/2024

Avaliação de riscos de integridade no processo de licenciamento ambiental, como forma de prevenir e combater fraude e corrupção

Coordenador: CGU, CONACI

Colaboradores: AGU, AJUFE, ANPR, ATRICON, CGE/MG, CJF, CNMP, DRCI, MPC/RS, MPGO, MPT, PGE/RS, REDE/SECEX-SC, SAL/MJSP, SENASP/MJSP, TCU.

Convidados: IBAMA, MMA, TI BR.

Reuniões realizadas pelo GT: 5

Produtos esperados:

- R1. Mapa com principais riscos de integridade nas etapas dos processos de licenciamento ambiental;
- R2. Diagnóstico sobre lacunas e boas práticas para mitigação dos principais riscos de integridade identificados nos processos de licenciamento ambiental;
- R3. Guia de boas práticas de integridade aplicáveis aos processos de licenciamento ambiental;
- R4. Identificação de eventuais desatualizações ou lacunas normativas que majoram os níveis dos riscos de integridade no âmbito do licenciamento ambiental no Brasil.

Desenvolvimento da Ação:

Os trabalhos da Ação 06/2024 foram desenvolvidos em 5 reuniões principais, além de diversos encontros realizados pelos coordenadores, a fim de seguir a metodologia definida pelo GT. O trabalho visou aprimorar os mecanismos de integridade no processo de licenciamento ambiental no Brasil, com foco em identificar riscos, boas práticas e lacunas normativas. Devido à amplitude das temáticas, o GT adotou como escopo temático as atividades de garimpo e mineração, tendo sido realizado um mapeamento abrangente dos riscos comuns do processo de licenciamento (aplicáveis a diversas atividades e setores) e um mapeamento de riscos específicos destas atividades selecionadas como foco. Foram realizadas entrevistas e grupos focais com representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil, com o objetivo de validar os riscos e identificar práticas mitigadoras. A Matriz de Riscos gerada foi posteriormente validada por diferentes entidades, incluindo o IBAMA e órgãos estaduais e por fim, aprovada por consenso do GT da Ação. Após a validação da matriz de riscos, foi elaborado o Guia de Boas Práticas para mitigar riscos de integridade, com base em exemplos nacionais e internacionais. A pesquisa também incluiu o levantamento de lacunas normativas no licenciamento ambiental, contribuindo para o entendimento do arcabouço regulatório e propondo melhorias para a efetividade do processo de licenciamento ambiental no país.

Resultados Alcançados:

- **Produto 1 - Mapa de riscos à integridade no processo de licenciamento ambiental** - constitui-se de um levantamento dos principais riscos de integridade do processo de licenciamento ambiental,



cuja coleta obedeceu ao percurso metodológico definido pelo GT. São 38 riscos identificados a partir de fraquezas (25) e ameaças (13) apontadas no processo, para as quais são indicadas ações mitigadoras e boas práticas já implementadas em nível federal, estadual e municipal que podem ser eventualmente replicadas. A planilha também apresenta, a título exemplificativo, avaliação sobre o impacto e probabilidade de ocorrência de cada risco mapeado, considerando exclusivamente a percepção de representantes do IBAMA e da SEDAM/RO.

- **Produto 2 - Levantamento de Práticas Internacionais relacionadas ao licenciamento ambiental**
- o levantamento sobre práticas internacionais apresenta referências para contribuir com a discussão brasileira sobre licenciamento ambiental a partir de uma ótica internacional. São abordados temas como o licenciamento ambiental integrado; acordos, projetos e iniciativas de cooperação internacional; além de abordagens internacionais a temas e questões emergentes como o financiamento de projetos, participação social, direitos dos povos indígenas, dentre outros. O relatório traz, ainda, seção dedicada a abordar experiências de países específicos com relação ao licenciamento ambiental em contexto panorâmico, dando ênfase a questões que se distinguem do modelo brasileiro, tanto em perspectiva governamental e seu arranjo, quanto em perspectiva de iniciativas corporativas privadas. O documento foi construído e validado a partir de pesquisa bibliográfica, entrevistas com especialistas e estudiosos de experiências internacionais na área de licenciamento ambiental, tanto no âmbito do IBAMA como da ANM, além das informações coletadas nos grupos focais.
- **Produto 3 – Levantamento de Práticas Nacionais relacionadas ao licenciamento ambiental** – o documento aborda experiências subnacionais relevantes em licenciamento ambiental, com ênfase na modernização e transparéncia no processo; normas de conduta e prevenção de conflitos de interesses; padronização de procedimentos no licenciamento; critérios para priorização de projetos; política de gestão de pessoas; fiscalização ambiental; e troca de experiências entre técnicos. A sua construção foi direcionada pelos riscos mapeados no curso desta ação, tendo sido questionado aos entes selecionados, que tipo de ações mitigadoras já estavam sendo executadas dentro de seu contexto, para que, então, pudessem ser adaptadas por outro ente que estivesse exposto aos mesmos riscos, mas que ainda não tivessem uma resposta adequada. O produto teve contribuições relevantes do GT para a sua versão final.
- **Produto 4 – Relatório sobre Lacunas e Deficiências normativas que favorecem a ocorrência de riscos para a integridade no licenciamento ambiental no Brasil** – o documento resulta de um levantamento do arcabouço normativo e da elaboração da linha de evolução cronológica das normas que regulamentam o procedimento de licenciamento ambiental, com o apontamento de eventuais desatualizações, lacunas ou inconsistências normativas que majoram nos níveis de riscos à integridade do processo, em linha com o mapeamento de riscos realizado (produto 1). O relatório contempla a evolução normativa regulamentadora do processo do licenciamento ambiental no Brasil; considerações sobre o processo de outorga minerária no contexto do licenciamento ambiental; além de seção sobre as lacunas e deficiências normativas, em que se abordam os entraves a serem sanados para a garantia da efetividade do licenciamento ambiental e mitigação dos riscos à integridade no atual modelo.



- **Produto 5 – Guia de Integridade no Processo de Licenciamento Ambiental** - o Guia tem por objetivo orientar acerca dos principais riscos à integridade que incidem no processo de licenciamento ambiental no Brasil, apontando de maneira clara e objetiva propostas de medidas de mitigação. Embora o guia tenha como público prioritário os órgãos licenciadores e demais intervenientes, seu conteúdo se pretende acessível e aplicável a um público mais amplo, promovendo a participação social e provendo a sociedade com um instrumento que possa auxiliar no aprimoramento do processo. O documento traça, ainda, um panorama geral da estrutura de governança e de gestão do processo de licenciamento, permitindo uma visão integrada das partes envolvidas. Além disso, traz uma matriz com os principais riscos à integridade mapeados no processo como um instrumento para que os órgãos ambientais possam fazer sua própria avaliação dos riscos residuais e identificar medidas de mitigação a serem aplicadas em seu caso específico

Dificuldades Enfrentadas:

- Aponta-se a amplitude do tema proposto pela plenária como um dos principais desafios encontrados para o desenvolvimento da ação. O licenciamento ambiental é um processo que se aplica a empreendimentos e atividades dos mais diversos setores econômicos, de modo que as distintas características de cada indústria apresentam complexidades contextuais e, por conseguinte, riscos próprios, dificultando a realização de um mapeamento completo.
- Nesse sentido, o GT adotou como escopo temático as atividades de garimpo e mineração, tendo sido realizado um mapeamento abrangente dos riscos comuns do processo de licenciamento (aplicáveis a diversas atividades e setores) e um mapeamento de riscos específicos destas atividades selecionadas como foco.
- Destaca-se também o caráter não obrigatório das contribuições dos órgãos e entidades consultados no curso do trabalho, o que atrasou ou limitou a execução de algumas etapas. No entanto, conforme já descrito nos itens anteriores, o levantamento já havia chegado a tais níveis de saturação que as informações convergiam entre si, ou seja, o ganho marginal para cada novo ator que contribuía era diminuto, não se vislumbrando perdas significativas ao resultado da Ação.

Cronograma necessário para implementação:

- O guia deverá ser divulgado nos canais de comunicação da ENCCLA, da CGU e do CONACI e encaminhado aos principais atores envolvidos no processo de licenciamento ambiental.



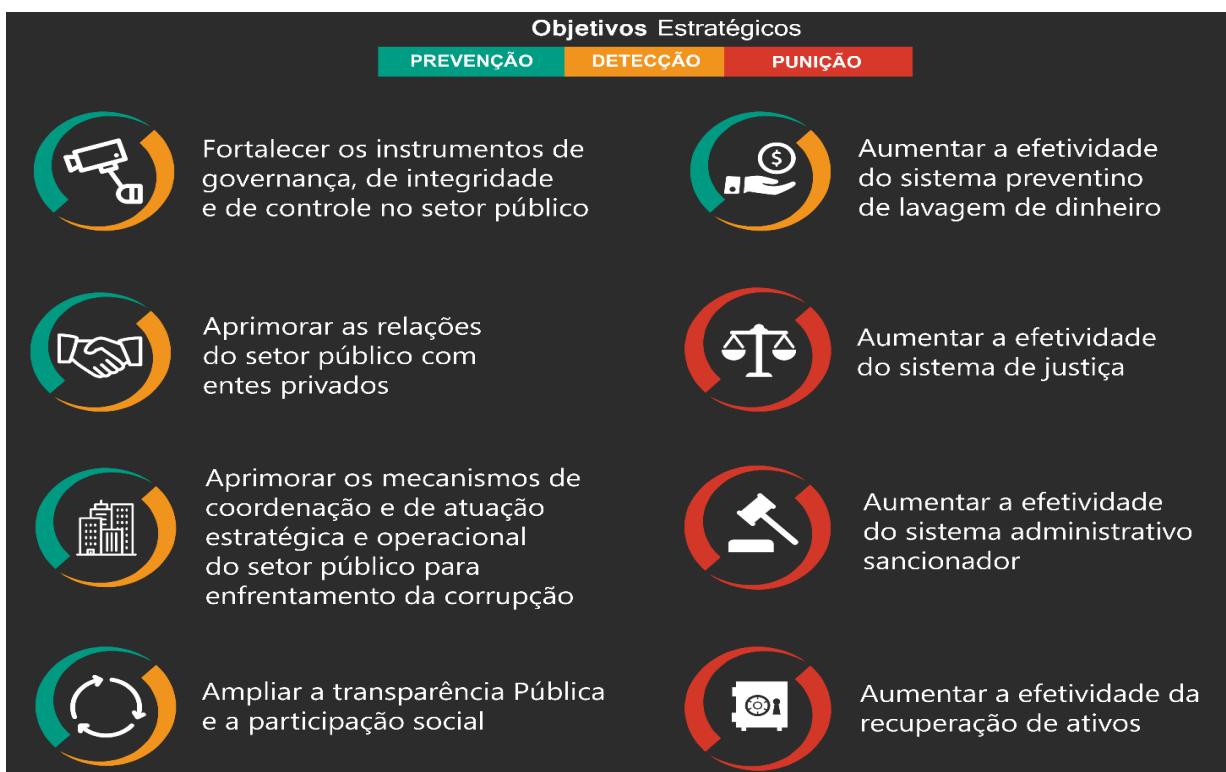
IV - PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A ENCCLA 2025

Para facilitar os trabalhos na Plenária, os Grupos de Trabalho do Gabinete de Gestão Integrada (GGI) receberam propostas de Ações de membros da ENCCLA, de órgãos e entidades estaduais e de instituições da sociedade civil, além de organismos internacionais e da academia, examinando seu alinhamento aos seguintes eixos e objetivos estratégicos, a saber:

Conforme definido pelo Conselho de Governança da ENCCLA, na Edição 2024 serão selecionadas propostas que abordem o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo nas seguintes temáticas:

- **Sistema Financeiro e Fraudes Eletrônicas;**
- **Inteligência Artificial e Outras Tecnologias Disruptivas no Enfrentamento da Corrupção e da Lavagem de Dinheiro – Regulação e Boas Práticas;**
- **Inserção do Crime Organizado em Cadeias Econômicas Produtivas;**
- **Continuidade do Tema Ambiental em Segmentos Ainda Não Analisados.**

As propostas pré-selecionadas pelo GGI deverão ser analisadas e robustecidas nos debates da Plenária, para que tenham impacto, com foco em resultados concretos e buscando aprimoramento efetivo do enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.



EIXO I - SISTEMA FINANCEIRO E FRAUDES ELETRÔNICAS

Proposta 01

Proponentes iniciais: FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos e A.F.J.

Consolidação: MPF

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Título da Proposta: Indicação de tipicidade das fraudes eletrônicas: caso PIX e falsa central bancária, fortalecimento KYC e compartilhamento de dados, e soluções.

Eixos: Prevenção; Detecção; Punição.

Objetivos estratégicos:

Aprimorar as relações do setor público com entes privados;

Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro;

Aumentar a efetividade do sistema de justiça;

Aumentar a efetividade da recuperação de ativos;

Aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador;

Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção.

Proposta:

A ação visa a mapear meios de compartilhamento de dados acerca da detecção de fraudes eletrônicas contra o Sistema Financeiro Nacional (SFN) com o uso de novas tecnologias e que ainda não estão sendo objeto de atenção dos órgãos de controle. Com o resultado, serão propostas ações coletivas para prevenção e combate ao problema. Pretendem-se trabalhar algumas temáticas: a) compartilhar entre as agências de controle as informações obtidas acerca da prática de diversas fraudes cometidas a partir de “linhas telefônicas” com o uso posterior dos dados captados contra a higidez do Sistema Financeiro, com base em novas tecnologias como PIX, assinatura eletrônica fraudulenta etc.; b) compartilhar informações sobre instalação de aplicativos que capturam dados clandestinamente; e c) verificar junto às instituições de persecução o resultado dos trabalhos que visam a apurar fraudes estruturadas, como o projeto “Tentáculos” sobre fraudes eletrônicas bancárias, investigação sobre redes de pagamento não autorizadas, a exemplo no mercado das BETs, e outros.

Justificativa:

Em 2023, o Banco Central publicou a Resolução Conjunta nº 6, exigindo que as entidades financeiras supervisionadas compartilhem em bases interoperáveis informações sobre indícios e suspeitas de fraudes. Também trouxe um detalhamento do escopo deste compartilhamento de informações de fraudes na Resolução Nº 343, com a data alvo de 01/11/2023 para todos as entidades financeiras estivessem em conformidade com esse novo procedimento. Adicionalmente, é importante que a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) tenha a obrigação positiva de realizar o compartilhamento de números telefônicos (fixos e móveis) envolvidos em atividades ilícitas (ex.: falsos contatos por golpistas se passando por funcionários das instituições financeiras – golpe



conhecido como “Falsa Central de Atendimento”), para que, após a identificação de operadoras e responsáveis pelo uso da linha, haja o trato das informações para prevenção (inabilitação das linhas) e punição. É fundamental haver maior integração entre os setores, com inteligência e inovação, para que possamos dar uma resposta no enfrentamento dessas práticas delituosas, com avanços na implementação da tecnologia “Stir Shaken” que visa o combate aos mascaramentos de linhas telefônicas pelas quadrilhas. Por meio do compartilhamento de informações e inteligência seremos mais efetivos no combate ao crime organizado, reduzindo os números de golpes e tornando a sociedade mais segura. O sistema financeiro nacional (SFN) é objeto de diversas mudanças tecnológicas em razão da ampliação dos meios digitais de movimentação financeira. Isso ocasionou novos riscos para as entidades e usuários que integram o SFN. A ideia é mapear as reclamações existentes junto às agências de controle e verificar como cada entidade poderá contribuir, prevenir e combater fraudes. Quanto ao uso de linhas telefônicas, importante pontuar:

1. pertinência temática: a temática é relevante devido ao aumento significativo de golpes envolvendo a falsa central, que têm lesado inúmeras pessoas no Brasil. Essas fraudes não apenas prejudicam financeiramente as vítimas, mas também causam danos emocionais e psicológicos.
2. transversalidade: essa ação afeta diretamente a segurança e a confiança dos clientes em relação aos serviços bancários, de telefonia e segurança pública, por este motivo é imprescindível que exista ação dos diferentes setores de forma conjunta para combate a este tipo de crime.
3. inovação: os golpistas estão constantemente desenvolvendo novas estratégias para ludibriar as pessoas, utilizando-se de ferramentas e métodos cada vez mais avançados. Da mesma forma, os setores públicos, juntamente com os privados, precisam inovar criando meios seguros e tecnológicos para combater fraudes e crimes financeiros.
4. adequabilidade: a adequabilidade está relacionada à necessidade de proteger os consumidores e garantir a integridade do ecossistema que envolvem bancos, empresas de telefonia, sociedade e segurança pública.
5. factibilidade: é factível implementar medidas de segurança mais rigorosas e investir em tecnologias que possam identificar e bloquear chamadas fraudulentas, além de conscientizar a população sobre como se proteger desse tipo de golpe.
6. qualidade das entregas: é essencial a implementação de sistemas de monitoramento a fim de garantir que as ações estão surtindo o efeito esperado, através de métricas que capturem o alcance das ações de conscientização, bem como a redução desse tipo de golpe e ações preventivas.
7. impacto: o impacto da ação contra fraudes em falsas centrais telefônicas será significativo, pois contribuirá para a redução do número de vítimas desses golpes, promovendo uma maior segurança e confiança no sistema bancário, de telefonia e segurança pública

Resultados esperados:

- R1.** Compartilhamento de informações de “linhas telefônicas” envolvidas em golpes financeiros, por meio de ligações, SMS e aplicativos de mensagens (ex.: WhatsApp).
- R2.** Monitoramento e bloqueio preventivo de linhas telefônicas com comportamento atípico e que potencialmente estejam envolvidos em práticas criminosas. Por exemplo, números de celulares pré-pagos que são utilizados para envio massivo/grande quantidade de mensagens de SMS ou realização de chamadas/gravações com a finalidade de aplicar golpes.
- R3.** Padronização da adoção da tecnologia “Stir/Shaken” (anti mascaramento de linhas) em todas as operadoras de telefonia no Brasil.
- R4.** Reduzir e prevenir golpes fraudulentos envolvendo falsas centrais telefônicas, em que criminosos se passam por funcionários de bancos para aplicar golpes financeiros, através de ações conjuntas dos setores públicos e privados.
- R5.** Canal de Denúncia e Suporte:



- a. Criar um canal de denúncia específico para relatar casos de golpes telefônicos, com atendimento personalizado e orientações sobre como agir em caso de suspeita de fraude, como, por exemplo, orientar sobre a realização de boletim de ocorrência.
- b. Disponibilizar apoio psicológico e jurídico para as vítimas de golpes telefônicos, visando minimizar os impactos emocionais e financeiros causados pelos criminosos.
- c. Parceria com órgãos de segurança: estabelecer parcerias com órgãos de segurança pública para investigar e combater ativamente grupos criminosos. A colaboração entre o Estado, entidades como ENCCLA, bancos e autoridades policiais é essencial para identificar e punir os responsáveis por essas fraudes.
- d. Educação e Conscientização Pública: desenvolver materiais educativos, como vídeos, cartilhas e infográficos, explicando como os golpes funcionam e como as pessoas podem identificar, denunciar e se proteger dessas fraudes.
- e. Realizar campanhas de conscientização em mídias sociais, televisão, rádio e *outdoors*, alertando sobre os riscos e fornecendo meios de segurança.
- f. Monitoramento e Avaliação Contínua: implementar um sistema de monitoramento e avaliação da eficácia da campanha, coletando dados sobre a redução de casos de golpes telefônicos e o aumento da conscientização da população.
- g. Realizar ajustes e melhorias constantes na campanha com base nos resultados obtidos, visando maximizar o impacto na prevenção de fraudes.

Atividades:

- A1.** Criação de um fórum de Combate a Golpes Financeiros;
- A2.** Publicação de uma regulamentação que torne obrigatório o compartilhamento de linhas telefônicas envolvidas em atividades espúrias.
- A3.** Discussões com o Banco Central sobre o uso da Base Compartilhada de Dados de Fraudes, instituída através das resoluções conjuntas nº 6 e 343.
- A4.** Oportunizar discussões com o Banco Central para avaliar o uso do DICT (Diretório de Identificadores de Chaves Transacionais) do PIX para consumir as informações de chaves do tipo “telefone” envolvidas em golpes e fraudes financeiras.
- A5.** Controle, pela ANATEL, para a implementação e uso efetivo da tecnologia “Stir Shaken” (anti mascaramento de linhas oficiais das instituições financeiras) em todas as operadoras de telefonia no Brasil; e aplicação de penalidades/sanções para as operadoras que não utilizarem a tecnologia.

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

Associação Brasileira de Bancos Comerciais (ABBC); Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Organização das Cooperativas Brasileiras.

Potenciais colaboradores:

Febraban, Banco do Brasil, Caixa, Banco Central, Polícia Federal, Polícia Civil, Rede Lab-LD, MPF, Câmara Federal, Senado Federal, MJSP



EIXO II - INSERÇÃO DO CRIME ORGANIZADO EM CADEIAS ECONÔMICAS PRODUTIVAS

Proposta 02

Proponentes iniciais: J.P.O.M., PCDF, PCSP, FEBRABAN, Ministério Público de Sergipe, Instituto Igarapé e Transparência Internacional Brasil.

Consolidação: DRCI

Referência para a análise da proposta:

Combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado

Título da proposta: Estratégias para Combater a Inserção do Crime Organizado nas Cadeias Produtivas Legais.

Proposta:

Realizar um levantamento sobre as dinâmicas de atuação do crime organizado nas seguintes atividades econômicas, com aparência de licitude, a fim de entender e desvendar a Regra de Negócio do Crime e embasar um estudo de tipologias associadas à lavagem de dinheiro do crime organizado e de sinais de alerta de lavagem de dinheiro nessas atividades, com o objetivo de aprimorar a capacidade do sistema antilavagem para detecção e investigação da atividade criminosa nestes ramos:

- cadeia de combustíveis, especialmente nas fases de distribuição e venda: avaliar as oportunidades de compartilhamento, entre os órgãos fiscalizadores (ANP e RFB), o COAF e a PF, de dados que possam subsidiar análises de riscos de lavagem de dinheiro nessa cadeia produtiva.
- cadeia imobiliária, desde o branqueamento do imóvel grilado até a transmissão de imóveis com dissimulação de propriedade e da origem ilícita dos valores de transação: realizar um diagnóstico sobre as dificuldades para uma implementação efetiva pelos registros de imóveis da política PLD/FT (regulamentada no Provimento CNJ 149/2023) apresentar proposições para a melhoria da efetividade na implementação da política assim como para um eventual aprimoramento da regulamentação.
- cadeia de transportes (públicos e privados), empresas de ônibus, empresas de táxi aéreo e de manutenção de aeronaves; empresas de transporte de veículos e de carga;
- empresas do ramo de segurança e vigilância privada;
- organizações sociais de saúde (OSS)

Avaliar a possibilidade de utilização de Inteligência Artificial Generativa para detecção de fraudes e padrões criminosos, a fim de analisar grandes volumes de dados financeiros e operacionais em busca de padrões anômalos que possam indicar atividades criminosas, prever movimentações suspeitas e gerar alertas automáticos para investigações.

Eixo: Prevenção; Detecção.



Objetivos estratégicos:

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar as relações do setor público com entes privados; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; aumentar a efetividade do sistema de justiça; aumentar a efetividade da recuperação de ativos.

Justificativa e Contextualização:

A inserção do crime organizado em cadeias produtivas legais é um problema crítico que afeta a economia e a segurança pública. O crime organizado, ao infiltrar-se em setores legítimos da economia, mina a confiança nas instituições, promove a corrupção e enfraquece a competitividade econômica.

A capacidade de capilaridade das atividades das organizações criminosas (orcrim) é crescente não só em relação à expansão territorial, mas, especialmente, no que se refere à penetração do crime organizado em diversas atividades empresariais e sociais, o que demonstra um aparente controle e domínio das organizações criminosas sobre toda a cadeia de valor (cadeia produtiva) de produtos e serviços.

De acordo com estimativas do Instituto Combustível Legal (ICL), os ganhos ilícitos oriundos da lavagem de dinheiro na indústria de combustíveis podem chegar a R\$ 23 bilhões por ano. Além de operarem em postos de combustíveis, os grupos criminosos que atuam no ramo estão ampliando sua influência em diversos elos da cadeia, infiltrando-se em distribuidoras, usinas e até no processo de formulação de combustíveis.

Em cada uma dessas etapas, os grupos criminosos recorrem a artifícios para manter suas atividades ilícitas fora do radar das autoridades, frequentemente utilizando-se de laranjas, e lavando o dinheiro oriundo de suas operações. Em linhas gerais, o setor tornou-se atraente para o crime organizado por permitir um grande volume de transações em dinheiro e a possibilidade de sonegação de tributos, o que culmina no aumento das margens de lucro, além da adulteração de combustíveis, fraudes em bombas, entre outras estratégias.

Os recursos oriundos dessas práticas podem ser utilizados para financiar outras atividades ilícitas. O combustível é requisitado pelas organizações criminosas para atividades como o transporte de armas, drogas e de madeira ilegal, assim como para abastecer as máquinas pesadas utilizadas no garimpo ilegal e os aviões utilizados na alimentação logística da mineração ilegal. Notícias dão conta de que o crime organizado pratica furtos de combustível tanto para comercialização quanto para abastecer suas atividades, mas não é difícil assimilar que os criminosos por trás de algumas das empresas do setor podem facilmente se beneficiar do produto que também vendem para alimentar as suas operações.

Nesse contexto, pode-se citar a investigação de lavagem de dinheiro com empresas de ônibus em São Paulo, na qual se verificou que a orcrim também estava envolvida nas concessões das linhas de ônibus e possuía expressiva quantidade de postos de combustível. Ou seja, a orcrim “controla” a empresa de ônibus, o fornecimento de combustíveis e a concessão de linhas de transporte público, denotando um “domínio” sobre parte significativa da cadeia de valor da regra de negócio dos transportes públicos.

Esse fenômeno é conhecido como Teoria da Imersão Social do Crime, na qual se procura elucidar padrões criminais de pessoas e suas relações com suas redes de contatos, dentro de um contexto social e cultural, pois “seja nos aspectos micro ou macro, o comportamento e ações dos criminosos dependem da estrutura social” (CAVALCANTE, 2020).



Se faz necessário que a investigação se preocupe em entender e desvendar a Regra de Negócio do Crime das organizações criminosas. Enxergar as atividades do crime organizado que caracterizam ações “empreendedoras do crime”, pois as orcrim estão, assim como os empreendedores lícitos, a procura de oportunidades. Por demanda social de bens e serviços, fazem escolhas, organizam a logística, encontram caminhos para minimizar os riscos, valem-se de recursos humanos e materiais, analisam competidores e adversários, tudo em busca da expansão do negócio criminal (CAVALCANTE, 2020). E estão fazendo isso utilizando atividades comuns da sociedade.

Quanto ao mercado imobiliário, o Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN), a unidade de inteligência financeira dos EUA, já demonstrou preocupação e, em 2021, apresentou proposta de regulamentação para identificar aqueles que adquirem imóveis de maneira suspeita, especialmente em dinheiro vivo. No Brasil, a Resolução Cofeci nº 1.336, de 2014 obriga as empresas do ramo imobiliário, tais como construtoras, incorporadoras, imobiliárias, lotadoras, leiloeiras de imóveis, administradoras de bens imóveis e cooperativas habitacionais, a comunicar ao COAF quaisquer operações consideradas suspeitas.

Um estudo realizado pela Transparéncia Internacional, em 2017, revela que diversos imóveis na cidade de São Paulo estão em nome de offshores sediadas em paraísos fiscais. Essa tática dificulta a identificação do real adquirente e facilita a lavagem de dinheiro. A pesquisa identificou 3.452 propriedades que estavam registradas em nome de 236 empresas controladas ou vinculadas a paraísos fiscais e jurisdições secretas, somando o total de R\$ 8,6 bilhões.

Em Santa Catarina, uma investigação conjunta da Polícia Federal, Ministério Público Federal e Receita Federal, levantou a suspeita de que um grupo ligado às máfias italianas teria adquirido 560 imóveis, num total de R\$ 2 bilhões. Seis dos integrantes do grupo são italianos com registros de ligação com mafiosos, de acordo com o governo da Itália.

Conforme destacado em um guia elaborado pela FGV em parceria com o COAF e o CRECI/SP, "as operações de lavagem no mercado de imóveis são bastante frequentes devido aos altos valores envolvidos, à flexibilidade na fixação dos preços dos imóveis e à possibilidade de estruturar transações complexas". Essas características fazem do setor imobiliário um dos principais alvos para a lavagem de dinheiro proveniente de uma ampla gama de atividades ilícitas.

No meio rural, a lavagem é mais comum na forma de grilagem de terras que acabam sendo utilizadas para extração de madeira, pecuária e o cultivo de commodities, bem como exploração no mercado de carbono, gerando uma renda posteriormente reintroduzida na economia formal com a sua origem ilícita dissimulada. Esse processo não apenas perpetua a degradação ambiental, mas também agrava conflitos fundiários, colocando em risco as comunidades tradicionais e pequenos produtores que são frequentemente expulsos de suas terras

Esse cenário brevemente descrito torna o combate a essas práticas ainda mais desafiador, demandando uma resposta coordenada e eficiente por parte das autoridades para mitigar os resultados negativos desse problema que impacta tanto na economia quanto na segurança pública. Nesse sentido, o sistema antilavagem deve ser fortalecido para combater o crime organizado, por meio da priorização dos setores produtivos aqui mencionados, a partir da identificação de práticas de lavagem nessas empresas atuando principalmente em distribuição e elaboração de sinais de alerta, e da cooperação entre órgãos para o compartilhamento de dados relevantes para a detecção de lavagem de dinheiro nesses setores da cadeia produtiva.



Resultados/Produtos esperados:

- R1.** Diagnóstico das atividades econômicas utilizadas pelas orcrims, com aparência de licitude, que podem compor a cadeia de valor (cadeia produtiva) de produtos ou serviços;
- R2.** Analisar os riscos da inserção do crime organizado em cadeias econômicas produtivas;
- R3.** Relatório detalhando as tipologias associadas à lavagem de dinheiro nesses setores, assim como os sinais de alerta de lavagem de dinheiro nessas atividades;
- R4.** Relatório detalhando os dados disponíveis dos órgãos fiscalizadores para eventual compartilhamento com os órgãos de inteligência financeira e investigação (COAF e PF) com vistas a aprimorar a capacidade de detecção;
- R5.** Recomendações de cooperações técnicas para compartilhamento entre órgãos de dados para informar análises de riscos de lavagem de dinheiro nas atividades das organizações criminosas.
- R6.** Diagnóstico da política PLD/FT regulamentada no Provimento CNJ 149/2023 e implementada pelos registros de imóveis indicando obstáculos para uma maior efetividade da política;
- R7.** Proposições para a melhoria da efetividade na implementação da política PLD/FT pelos registros de imóveis assim como para um eventual aprimoramento da regulamentação;
- R8.** Elaboração de diretrizes para a compra e venda de imóveis, com o objetivo de mitigar as oportunidades de lavagem de dinheiro;
- R9.** Recomendações de fortalecimento da capacidade de detecção de atividades ilícitas, por meio de tecnologias avançadas, como a Inteligência Artificial Generativa, para identificar operações criminosas, aumentando a eficácia das instituições regulatórias.

Atividades:

- A1.** Levantamento de informações dos órgãos sobre dinâmicas do crime organizado nas cadeias produtivas listadas nessa ação, por meio do compartilhamento de documentos e de relatos em reuniões técnicas;
- A2.** Elaboração de relatório detalhando tipologias associadas à lavagem de dinheiro nessas cadeias produtivas e de sinais de alerta;
- A3.** Levantamento de informações sobre dados produzidos pelos órgãos fiscalizadores entre outros dados relevantes que possam informar análises de riscos de lavagem de dinheiro em todas as fases de cada segmento econômico, por meio do compartilhamento em reuniões técnicas;
- A4.** Proposição de recomendações de cooperações técnicas para compartilhamento de dados entre os órgãos da Ação;
- A5.** Realizar processo de levantamento, análise e descrição de publicações científicas voltadas ao tema com o objetivo de alicerçar este projeto;
- A6.** Avaliar e selecionar tecnologias avançadas, como Inteligência Artificial Generativa, que podem ser integradas a sistemas de detecção de atividades ilícitas;
- A7.** Apresentar Propostas para o Desenvolvimento e Implementação de Soluções Tecnológicas para análise preditiva e detecção de padrões suspeitos;



A8. Apresentar propostas para integração de novas tecnologias com os sistemas existentes das instituições regulatórias.

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

COAF, CGU, ANP, RFB, PF, MPF, Febraban, Banco do Brasil, Caixa, Banco Central, PCDF, PCSP, CONCPC, CNMP, CNJ, MJSP, SENASP, SENAD, SENAUS

Potenciais colaboradores:

CGU, BACEN, AGU, CADE, SEFAZ, TCE, Instituto Igarapé e Transparência Internacional Brasil, COFECI (CRECI), DREI, MDIC



Proposta 3

Proponentes iniciais: RFB; DREI; N.I.R.; e R.P.M.

Consolidação: RFB

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Título da Proposta: Transparéncia das pessoas jurídicas e o sistema de identificação do beneficiário final no Brasil

Eixos: Prevenção; Detecção, Punição;

Objetivos estratégicos: Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar as relações do setor público com entes privados; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; aumentar a efetividade do sistema de justiça; aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador; aumentar a efetividade da recuperação de ativos.

Proposta:

A adoção de medidas visando garantir às pessoas jurídicas maior transparéncia representa importante meio de combate ao mau uso de sociedades para o cometimento de ilícitos, nos quais se incluem inúmeros métodos de lavagem de dinheiro, ligados à ocultação e dissimulação da propriedade de ativos e da real autoria da conduta delitiva, que favorecem diretamente a atuação do crime organizado em cadeias econômicas produtivas.

Como forma de combater o mau uso de pessoas jurídicas e arranjos jurídicos para fins ilícitos, o GAFI preconiza, por meio das Recomendações 24 e 25, medidas que propiciem às pessoas jurídicas uma maior transparéncia e a adequada identificação do seu beneficiário final.

Recentemente as exigências das referidas recomendações foram reforçadas, determinando que “os países devem adotar uma abordagem multifacetada a fim de garantir que a propriedade efetiva de uma empresa possa ser determinada em tempo hábil por uma autoridade competente. Os países devem decidir, com base no risco, no contexto e na materialidade, que forma de registro ou mecanismos alternativos utilizarão para permitir um acesso eficiente à informação por parte das autoridades competentes e devem documentar a sua decisão”.

Propõe-se, portanto, seja estabelecida Ação para que, a partir da análise do atual nível de transparéncia das pessoas jurídicas no Brasil em conjunto com o preconizado internacionalmente pelo GAFI, se apresente, com base no risco, no contexto e na materialidade, a forma de registro ou mecanismos alternativos o Brasil deverá adotar para permitir um acesso eficiente à informação do beneficiário final por parte das autoridades competentes, gerando, por fim, um documento descrevendo as razões que justificaram as medidas e mecanismos sugeridos.

Justificativa e Contextualização:

PERTINÊNCIA TEMÁTICA: A adoção de medidas visando garantir às pessoas jurídicas maior transparéncia representa importante meio de combate ao mal uso de sociedades para o cometimento de ilícitos, nos quais se incluem inúmeros métodos de lavagem de dinheiro, ligados à ocultação e dissimulação da propriedade de ativos e da real autoria da conduta delitiva, que favorecem diretamente a atuação do crime organizado em cadeias econômicas produtivas. Por essa razão, o GAFI preconiza, por meio das Recomendações 24 e 25, medidas que favoreçam uma maior transparéncia nas pessoas jurídicas e a adequada identificação do seu beneficiário final.

Conforme indicado na 4ª rodada da avaliação do Brasil no GAFI e GAFLAT, finalizada em 2023, o Brasil não demonstra adequada eficiência nesse tema, necessitando de importantes melhorias, indicadas nas “recommended



actions" do relatório avaliativo. A implementação dessas melhorias será devidamente aferida no processo de acompanhamento reforçado, que se inicia em 2025, ao qual o Brasil está submetido em razão do resultado global da sua avaliação. Ressalte-se, ainda, que as alterações das Recomendações 24 e 25 serão objeto de análise já na atual 5ª rodada de avaliações e o Brasil será em alguns anos avaliado também pela observância desses novos dispositivos.

TRANSVERSALIDADE: Além de operar efeitos no combate e prevenção da maioria dos crimes financeiros, a adoção de medidas que garantam uma maior transparência nas pessoas jurídicas e a adequada identificação do seu beneficiário final depende da atuação não só de diversos órgãos públicos, mas também dos setores privados obrigados à aplicação de medidas de PLD/FTP.

INOVAÇÃO: A adoção de medidas que garantam uma maior transparência nas pessoas jurídicas e a adequada identificação do seu beneficiário final devem necessariamente representar inovações no campo normativo, com a aplicação de novas exigências e sanções, como também no campo tecnológico, que favorecerá maior integração público-privada e uma maior capacidade de garantir dados atuais, precisos e disponíveis, na forma preceituada pelo GAFI.

ADEQUABILIDADE: A adequabilidade da presente proposta é justificada pelas deficiências do Brasil apontadas no relatório avaliativo do Brasil no GAFI, relacionadas à transparência das pessoas jurídicas e à identificação do beneficiário final.

FACTIBILIDADE: As diversas possibilidades de medidas preconizadas internacionalmente para se garantir uma maior transparência às pessoas jurídicas e a adequada identificação do seu beneficiário final exigem níveis diferentes de atuação de cada ente público e particular envolvido, como também diferentes níveis de alterações normativas. Ainda no âmbito infralegal, muitos e importantes avanços são possíveis, o que torna o resultado da ação perfeitamente factível.

QUALIDADE DAS ENTREGAS: A expertise dos diversos órgãos envolvidos no desenvolvimento de Ações na ENCCLA possibilita a entrega de resultados sólidos e coerentes com o que se preconiza internacionalmente para o tema.

IMPACTO: As possíveis medidas a serem sugeridas ao fim dessa Ação, além de favorecer diretamente o combate a ilícitos perpetrados por meio do mau uso de pessoas jurídicas, garantirá uma melhor avaliação do Brasil em importantes órgãos internacionais como o GAFI e Fórum de Transparência Global, da OCDE, dentre outros.

Resultados esperados:

R1. Análise do atual nível de transparência das pessoas jurídicas no Brasil em conjunto com o preconizado internacionalmente pelo GAFI;

R2. Proposição, com base no risco, no contexto e na materialidade, da forma de registro ou mecanismos alternativos que o Brasil deverá adotar para permitir um acesso eficiente à informação do beneficiário final por parte das autoridades competentes;

R3. Produção de documento descrevendo as razões que justificaram as medidas e mecanismos sugeridos.

Atividades:

A1. Análise do atual nível de transparência das pessoas jurídicas no Brasil em conjunto com o preconizado internacionalmente pelo GAFI, a partir dos resultados da Ação 02 - ENCCLA 2022;



- Verificação dos tipos de pessoas jurídicas existentes e a materialidade de cada um deles;
- Verificação dos métodos atualmente vigentes para garantir a transparência das pessoas jurídicas no Brasil;
- Verificação dos riscos apontados pela Avaliação Setorial de Risco e de que forma o sistema atual mitiga ou não esses riscos;

A2. Proposição, com base no risco, no contexto e na materialidade, da forma de registro ou mecanismos alternativos que o Brasil deverá adotar para garantir maior transparência das pessoas jurídicas no Brasil e permitir um acesso eficiente à informação do beneficiário final por parte das autoridades competentes:

2.1. Mapeamento das soluções possíveis, conforme os diversos guias internacionalmente publicados e experiência bem-sucedida de outros países, visando:

- Eficiência na captação do dado;
- Maior transparência societária;
- Medidas de verificação da acuracidade de informações prestadas aos entes de registros (Juntas Comerciais e Cartórios de Registros de PJ), no momento do registro e após esse momento);
- Aplicação de sanções efetivamente dissuasivas, de âmbito administrativo e/ou penal;
- Ampliação do compartilhamento das informações do beneficiário final.

2.2. Escolha das soluções mais adequadas à realidade e riscos do Brasil;

2.3. Identificação das alterações normativas e operacionais necessárias.

A3. Produção de documento descrevendo os mecanismos mais adequados, as razões que justificaram a sua escolha, desafios de implementação bem como os responsáveis pela implementação:

- Elaboração de minuta de texto e aprovação pelos integrantes da Ação.

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

RFB e demais órgãos de supervisão de sujeitos obrigados a normas de PLD/FTP, tais como: BCB, CVM, SUSEP, DREI, COAF, CNJ, entre outros.

Potenciais colaboradores:

Outros órgãos porventura interessados na melhoria da identificação dos beneficiários finais no Brasil.



Proposta 4

Proponentes iniciais: COAF

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Título da Proposta: Proposição de requisitos mínimos para o processo de autorização de acesso à exploração de bens minerais, a fim de inibir a inserção do crime organizado nessa cadeia produtiva.

Eixos: Prevenção

Objetivos estratégicos:

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar as relações do setor público com entes privados; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro.

Proposta:

Conduzir discussões para a proposição de aperfeiçoamento do marco regulatório que disciplina o processo de autorização sob competência da ANM, contemplando requisitos mínimos que assegurem idoneidade, reputação ilibada, qualificação econômico-financeira proporcional ao porte do empreendimento.

Justificativa e Contextualização:

Ações anteriores desenvolvidas no âmbito da ENCCLA, com a ampla participação de autoridades do Poder Público, apontaram, como um dos importantes aspectos de vulnerabilidade na cadeia de exploração e comercialização de bens minerários, o acesso a esse setor produtivo por pessoas e grupos econômicos com histórico de infrações e de cometimento de delitos precedentes, o que tem sido diagnosticado como resultado da insuficiência dos requisitos e dos critérios previstos no marco regulatório vigente.

Como consequência imediata da citada insuficiência do marco regulatório, tem-se a possibilidade de acesso ao setor econômico por organizações criminosas, que se valem da exploração de recursos minerais, essenciais ao desenvolvimento socioeconômico do País, para a ampliação do próprio poder financeiro e da capacidade de financiamento de suas atividades ilícitas.

Inserido nesse contexto está a atividade de comercialização de pedras e metais preciosos, incluída no escopo da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre o crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, na forma do seu art. 9º, parágrafo único, inciso XI, o que submete o setor econômico a medidas de controle e de prevenção dos crimes correlatos.

A atividade foi reconhecida pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI) como de maior risco em matéria de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP), ampliando a materialidade do tema no escopo da Quarta Rodada de Avaliação Mútua conduzida por aquela entidade, cujo relatório de avaliação foi aprovado na reunião plenária concluída em 27/10/2023. O País foi, então, inserido em regime de *follow-up*, etapa que apenas será encerrada quando da superação dos apontamentos destacados pelo



GAFI no relatório de avaliação. Entre esses apontamentos está a necessidade de a ANM intensificar esforços para identificar o uso indevido de títulos de direitos minerários.

No Brasil, há exemplos de regulação já adotada por outros órgãos supervisores para prevenir acesso à exploração de algumas atividades econômicas por criminosos ou seus associados, como por exemplo a do Banco Central do Brasil (BCB), e mais recentemente a da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), que podem ser utilizadas como referência no debate a ser conduzido no âmbito da ENCCLA.

Desde 2019, iniciativas de sucesso promovidas por diferentes autoridades do Poder Público, inclusive no âmbito da ENCCLA, já apresentaram avanços importantes para o aperfeiçoamento de controles na cadeia de comercialização de bens minerários. Para 2025, propõe-se que mais esforço seja empreendido de forma coordenada no ambiente da ENCCLA, agora com foco direcionado à exploração dos bens minerários nacionais, de modo a mitigar os riscos de que organizações criminosas tenham acesso a esse importante setor para o desenvolvimento nacional.

Para tanto, faz-se necessário discutir a oportunidade de aperfeiçoamento do marco regulatório que disciplina o processo de autorização sob competência da ANM, contemplando requisitos mínimos que assegurem idoneidade, reputação ilibada, qualificação econômico-financeira proporcional ao porte do empreendimento.

Resultados esperados:

R1. Relatório em que sejam apontados os requisitos mínimos a serem exigidos em processo de autorização sob competência da Agência Nacional de Mineração.

Atividades:

A1. Coleta de informações sobre o atual marco regulatório adotado pela Agência Nacional de Mineração e diagnóstico acerca de ameaças e vulnerabilidades.

A2. Discussão sobre os requisitos mínimos a serem observados no processo de autorização sob competência da Agência Nacional de Mineração, que assegurem idoneidade, reputação ilibada, capacidade econômico-financeira proporcional ao porte do empreendimento.

A3. Elaboração de relatório da ação contemplando recomendações a serem dirigidas à Agência Nacional de Mineração

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

ANM, BCB, Coaf, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério Público (MP), Polícia Federal (PF).

Potenciais colaboradores:

Organizações da sociedade civil envolvidas com a temática.



Proposta 5

Proponentes iniciais: Coordenação da Rede Recupera

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Título da Proposta: Definição de Indicador de Descapitalização – Coleta e Monitoramento

Eixos: Prevenção; Detecção; Punição;

Objetivos estratégicos:

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar as relações do setor público com entes privados; ampliar a transparência pública e a participação social; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; aumentar a efetividade do sistema de justiça; aumentar a efetividade da recuperação de ativos; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador;

Proposta:

A proposta visa desenvolver uma metodologia padronizada para a coleta e monitoramento de indicadores que permitam avaliar a eficácia das ações de descapitalização de organizações criminosas. O foco será na análise de bens apreendidos, alienados e recuperados, além de fluxos financeiros ilícitos identificados em operações policiais e investigações. Esses indicadores fornecerão dados concretos para medir o impacto das ações de enfrentamento à lavagem de dinheiro e ao crime organizado.

Em suma, a criação e o monitoramento de um indicador de descapitalização são essenciais para garantir que as políticas públicas voltadas ao combate ao crime organizado sejam baseadas em evidências, permitindo ajustes dinâmicos e estratégicos que resultem em um impacto real e duradouro na redução da criminalidade.

Justificativa e Contextualização:

A descapitalização de organizações criminosas é uma estratégia central no combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro. Esta proposta é relevante porque permitirá a construção de indicadores, em conjunto com as polícias civis, polícia federal, ministério público, poder judiciário e outros atores. Ressalta-se a concretude da construção desse indicador e a transversalidade dessa ação com demais ações da ENCLLA.

Vale enfatizar a importância que um indicador de descapitalização irá trazer para futuras avaliações do GAFI, considerando que no ano passado, uma das maiores dificuldades da avaliação foi justamente a ausência de indicadores.

Por fim, esta é uma demanda também da Rede RECUPERA, que poderá contribuir de forma ativa nas discussões da ENCLLA que, como um fórum de excelência em coordenação e formulação de políticas públicas para o enfrentamento da corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, possui a capacidade de amplificar a eficácia dessa proposta. Ao contemplar e apoiar a implementação deste indicador, a ENCLLA não



apenas reforçará suas estratégias de combate ao crime organizado, mas também contribuirá para um modelo mais robusto e transparente de gestão pública.

Resultados esperados:

R1. Desenvolvimento de Indicadores Padronizados principalmente pelas polícias civis e federal: criação de um conjunto de indicadores específicos e padronizados que medirão a eficácia das ações de descapitalização realizadas pelas forças de segurança pública, Ministério Público e Judiciário. Esses indicadores incluirão, por exemplo, a quantidade de bens apreendidos, alienados e recuperados, além do valor financeiro envolvido. Para isso, deve-se providenciar mecanismos de coleta padronizada desses dados juntamente com as polícias.

R2. Banco de Dados Centralizado.

R3. Relatórios Periódicos de Descapitalização.

R4. Capacitação de Profissionais.

R5. Aperfeiçoamento das Ações de Enfrentamento: melhoria contínua das estratégias de descapitalização, com base nos resultados obtidos, promovendo um impacto mais significativo no enfraquecimento econômico das organizações criminosas e na redução da criminalidade em geral.

Atividades:

A1. Levantamento e Mapeamento de Indicadores Existentes

A2. Desenvolvimento da Metodologia de Coleta de Indicadores (com polícias civis, vide Coleta via SInesp/ dado nacional de segurança pública/gestores de estatísticas estaduais)

A3. Desenvolvimento de *Dashboards* de Monitoramento:

A4. Produção de Relatórios Periódicos e Análise de Resultados:

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

Rede Recupera (unidades de recuperação de ativos das polícias civis e federal), Diretoria de Gestão e Integração de Informações – DGI/SENASA/MJSP, DIOPI/SENASA, DRCI/SENAJUS, DGA/SENAD, DICOR/DRLD/PF, CONARA, CNJ, Ministérios públicos, COAF, dentre outros.

Potenciais colaboradores:

Receita Federal



Proposta 6

Proponentes iniciais: CNMP, Plataforma digital de acesso a dados, A.P.A.

Consolidação: CNMP

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Título da Proposta: Estudo da Possibilidade de Criação de uma Plataforma Digital que Possa Contribuir com a Desburocratização da Consulta de Dados Cadastrais para Investigação de Fraudes Eletrônicas e Lavagem de Dinheiro.

Eixos: Prevenção; Detecção, Punição.

Objetivos estratégicos:

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar as relações do setor público com entes privados; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; ampliar a transparéncia pública e a participação social; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador; aumentar a efetividade da recuperação de ativos.

Proposta:

Estudo para a fixação dos pilares de sustentação de uma estrutura nacional de produção de conhecimento especificamente destinado à persecução de práticas de corrupção e lavagem de dinheiro no contexto da atuação das organizações criminosas no âmbito das cadeias econômicas produtivas, visando a sua posterior criação. Os pontos a serem avaliados seriam:

1 - Criação de um Sistema Nacional de Consulta Unificada: desenvolvimento de uma plataforma digital segura e integrada, que permita às autoridades competentes no contexto da persecução criminal (Ministério Público e Polícias) realizar consultas unificadas aos bancos de dados de diversas instituições privadas, com preservação dos direitos fundamentais à privacidade, intimidade e proteção de dados pessoais, de modo que as instituições privadas possam disponibilizar os dados cadastrais necessários à plataforma de forma padronizada e em tempo real.

2 - Simplificação dos procedimentos: elaboração de um protocolo simplificado para requisição de dados, com a definição clara dos tipos de informações que podem ser solicitados e dos prazos máximos para resposta; estabelecimento de canais de comunicação diretos entre as autoridades e as instituições privadas para agilizar o atendimento aos pedidos de informações.

3 - Incentivos para as instituições privadas: criação de incentivos fiscais e regulatórios para as instituições privadas que aderirem ao sistema e cooperarem com as autoridades; oferecimento de treinamento e capacitação para os funcionários das instituições privadas envolvidos no processo de fornecimento de dados.



4 - Criação de uma plataforma digital semelhante à plataforma de interceptação com prazo certo em que o usuário teria acesso imediato a diversos bancos de dados públicos como receita federal, aeroportos, movimentações bancárias (entre outros), detendo prazo certo de vigência destes acessos.

Justificativa e Contextualização:

Hoje existe pouca integração entre os órgãos de produção de conhecimento, em especial com a agilidade no trânsito de dados, informações e conhecimento para os órgãos de persecução. Há uma diversidade de operações de organizações criminosas no setor econômico, com a constatação de crescimento da atuação de facções criminosas nessa seara. Nesse contexto, esta ação pretende viabilizar a possibilidade de alcance de maior êxito na prevenção às práticas ilícitas no seio de cadeias econômicas produtivas, bem como no enfrentamento à criminalidade organizada econômica e empresarial, além da atuação das demais espécies de criminalidade organizada, especialmente as facções criminosas, nos mercados econômicos.

Acesso imediato a dados que levam meses para serem informados em forma de plataforma digital possibilitaria maior êxito e eficiência nas investigações envolvendo lavagem de dinheiro e corrupção.

Ao agilizar a obtenção de dados cadastrais, há direta contribuição para a investigação de fraudes financeiras e a identificação de redes criminosas, elementos cruciais para o sucesso dessas operações.

Capilaridade da produção de conhecimento específico advindo das técnicas de produção de conhecimento na seara econômica e criminal, conhecimento capaz de fomentar tanto medidas preventivas, como repressivas, às específicas práticas desenvolvidas no mercado econômico e à lavagem de dinheiro delas decorrente.

Resultados esperados:

O impacto almejado é dos mais promissores, afinal, com mais conhecimento especializado haverá a potencialização dos resultados na prevenção das ilícitudes e no enfrentamento às organizações criminosas. Almeja-se a potencialização na detecção de atividades ilícitas nas cadeias econômicas produtivas e a identificação dos responsáveis pelas ilícitudes; com a produção do conhecimento específico, a identificação das janelas de oportunidades para as práticas de corrupção, já que há umbilical ligação entre atores do mercado econômico e integrantes de órgãos públicos responsáveis pelo seu controle e normatização; a compreensão das fraudes empregadas nas cadeias econômicas produtivas em prol do incremento da produção probatória necessária à responsabilização criminal.

Estrutura composta por todos os atores direta ou indiretamente vinculados à produção de conhecimento imprescindível à contenção, à prevenção e à repressão das mazelas ocasionadas pela atuação da criminalidade organizada.

Estrutura que seja permanente e responsável não apenas por tal produção de conhecimento, como, também, pela agilidade no compartilhamento de informações destinadas a esse objetivo e pela construção de um canal seguro para esse fluxo.

Essa estrutura seria destinada prioritariamente ao enfrentamento do crime organizado, devendo, portanto, ser obrigatoriamente composta pelas instituições com atribuições constitucionais relativas à persecução criminal, como o Ministério Público e os Órgãos Policiais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

Para o Setor Público:



- Aumento da eficiência das investigações: a agilidade na obtenção de dados cadastrais permitirá que as autoridades competentes conduzam investigações de forma mais rápida e eficaz, desvendando casos de corrupção, lavagem de dinheiro e outros crimes conexos.
- Fortalecimento da segurança nacional: a capacidade de rastrear fluxos financeiros ilícitos e identificar redes criminosas contribuirá para a proteção da segurança nacional.
- Melhoria da reputação internacional: a demonstração de um combate eficaz à corrupção e aos crimes financeiros elevará a reputação do Brasil no cenário internacional.
- Otimização de recursos: a simplificação dos processos e a redução da burocracia levarão à otimização dos recursos públicos, permitindo que sejam investidos em outras áreas prioritárias.

Para o Setor Privado:

- Fortalecimento da confiança: a cooperação entre o setor público e privado contribuirá para fortalecer a confiança dos investidores e dos consumidores.
- Redução de riscos: a identificação e o combate a fraudes financeiras reduzirão os riscos para as empresas.
- Melhoria da imagem institucional: a participação das empresas no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro contribuirá para melhorar a sua reputação social.

Para a Sociedade:

- Maior segurança: a redução dos crimes financeiros e a proteção do patrimônio público contribuirão para uma sociedade mais segura.
- Maior transparéncia: a disponibilização de informações de forma mais ágil e transparente aumentará a confiança da sociedade nas instituições.
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos: os recursos economizados com a otimização dos processos poderão ser investidos em serviços públicos de qualidade.

Em resumo, o estudo e eventual implementação posterior da estrutura proposta trará os seguintes benefícios:

- Aumento da eficiência: agilidade nos processos investigativos e redução da burocracia;
- Maior segurança: proteção do patrimônio público e combate aos crimes financeiros e conexos;
- Transparéncia: disponibilização de informações de forma mais ágil e transparente;
- Cooperação: fortalecimento da cooperação entre o setor público e privado;
- Melhoria da reputação: elevação da reputação do Brasil no cenário internacional.

É importante ressaltar que a implementação da proposta requer um planejamento cuidadoso e a participação de diversos atores, como:

- Governo: responsável por criar as leis e regulamentações necessárias, além de investir em tecnologia e capacitação.
- Setor privado: responsável por fornecer os dados cadastrais e colaborar com as autoridades.



- Sociedade civil: responsável por acompanhar e fiscalizar a implementação da proposta. Ao trabalhar em conjunto, esses atores poderão garantir o sucesso da iniciativa e colher os benefícios esperados.

Atividades:

A1. Compreensão do que é a produção de conhecimento específico dos setores econômicos relacionados à seara da atividade de inteligência criminal, tendo como destinatários os órgãos de persecução criminal.

A2. Desenvolvimento das bases da teoria da produção de conhecimento (inteligência), em especial para distinguir entre o produto de inteligência e a informação a ser utilizada como meio de prova.

A3. Aproximação dos órgãos envolvidos no fornecimento de dados para o exercício das atividades de inteligência econômica e criminal com os órgãos de persecução criminal.

A4. Criação de um fluxo de transmissão de conhecimento que seja seguro, rápido e constante.

A5. Identificação do conhecimento já produzido nesse contexto para iniciar estudos conjuntos em prol da imediata aplicabilidade concreta.

Demais Atividades Possíveis:

- Levantamento e Análise do Cenário Atual:

- Mapeamento dos sistemas existentes: identificar todos os sistemas de consulta de dados cadastrais utilizados pelas diferentes instituições.

- Análise dos pontos fortes e fracos: avaliar a eficiência, a segurança e a integração dos sistemas atuais.

- Identificação das necessidades: definir quais são as principais necessidades das instituições em termos de acesso a dados cadastrais.

- Levantamento das legislações e regulamentações: analisar as leis e normas vigentes que regulamentam o acesso e a proteção de dados pessoais.

- Definição da Arquitetura do Novo Sistema:

- Escolha da tecnologia: selecionar as tecnologias mais adequadas para a construção do sistema, considerando aspectos como segurança, escalabilidade e interoperabilidade.

- Definição dos módulos: definir os módulos que compõem o sistema, como cadastro de usuários, consulta de dados, geração de relatórios e segurança.

- Estabelecimento dos padrões de segurança: definir os padrões de segurança que serão adotados para proteger os dados, em especial os pessoais, e garantir a privacidade dos cidadãos.

- Desenho da Interface do Usuário:

- Criação de uma interface intuitiva: desenvolver uma interface fácil de usar, tanto para os usuários internos das instituições, quanto para as autoridades competentes.

- Padronização dos campos de busca: estabelecer padrões para os campos de busca, facilitando a localização das informações desejadas.



- Geração de relatórios personalizados: permitir a geração de relatórios personalizados de acordo com as necessidades de cada usuário, neles contendo, expressamente, a origem das bases de dados de onde foram extraídos, para a finalidade de transparência, em especial no contexto da produção probatória.
 - Integração com os Sistemas Existentes:
- Mapeamento das interfaces: identificar os pontos de integração entre o novo sistema e os sistemas existentes.
- Desenvolvimento dos conectores: desenvolver os conectores necessários para a troca de informações entre os sistemas.
- Teste da integração: realizar testes rigorosos para garantir que a integração funcione corretamente.
 - Implementação e Teste:
- Desenvolvimento do sistema: desenvolver o sistema de acordo com a arquitetura definida.
- Realização de testes: realizar testes unitários, de integração e de aceitação para garantir a qualidade do sistema.
- Treinamento dos usuários: oferecer treinamento aos usuários para que possam utilizar o sistema de forma eficiente.
 - Implantação:
- Migração dos dados: Migrar os dados dos sistemas antigos para o novo sistema.
- Desativação dos sistemas antigos: Desativar os sistemas antigos de forma gradual.
- Monitoramento do sistema: Monitorar o desempenho do sistema após a implantação para identificar e corrigir eventuais problemas.
 - Gerenciamento e Manutenção:
- Definição

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

Ministério Público, órgãos policiais, COAF, ABIN e Secretaria de Segurança Pública/MJSP, Ministério da Economia e MGI, Receita Federal, Bancos reais, Bancos virtuais, Setores de comércio, Setores de locação e venda de imóveis, Setores aéreos (venda de passagens), Setores de prestação de serviços (entre outros setores privados que detenham dados necessários para a persecução criminal).

Potenciais colaboradores:

Bancos Central, Receita Federal, Registro de imóveis, ANAC e Associações Comerciais, Ministério Público, órgãos policiais, COAF, ABIN e Secretaria de Segurança Pública..



EIXO III - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OUTRAS TECNOLOGIAS DISRUPTIVAS NO ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO E DA LAVAGEM DE DINHEIRO – REGULAÇÃO E BOAS PRÁTICAS

Proposta 7

Proponentes iniciais: N.C.

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Título da Proposta: Análise sobre melhor momento de liquidação de ativos virtuais apreendidos pelo poder público

Eixos: Prevenção; Detecção;

Objetivos estratégicos:

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar as relações do setor público com entes privados; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; ampliar a transparéncia pública e a participação social; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; aumentar a efetividade do sistema de justiça; aumentar a efetividade da recuperação de ativos.

Proposta:

Com base na relevância e complexidade dos atores envolvidos nas ações da ENCCLA, propomos a realização de um estudo aprofundado e diretivo para determinar o melhor momento de liquidação de ativos virtuais apreendidos ou perdidos em favor da União e dos Estados. O estudo deverá avaliar, de maneira técnica e estratégica, se essa liquidação deve ocorrer de forma antecipada ou apenas após o trânsito em julgado, com uma análise detalhada dos prós, contras e possíveis consequências de cada cenário.

Dado que não há regulamentação específica sobre o tema, a proposta sugere a participação ativa das entidades que integram a ENCCLA. Estas entidades representam os principais órgãos envolvidos, como o sistema de justiça, o Banco Central, órgãos de segurança pública e do executivo, proporcionando, assim, uma visão abrangente e multidisciplinar sobre o assunto. Tais contribuições são fundamentais especialmente diante da iminência de uma Resolução do CNJ que poderá impactar diretamente esse tema, o que reforça a necessidade de uma postura coesa e unânime por parte do Poder Público na aplicação dessas diretrizes.

Diante dessas particularidades, o estudo proposto deve buscar uma solução que minimize os riscos e promova um equilíbrio entre os interesses envolvidos, garantindo segurança jurídica, eficiência operacional e transparéncia na gestão dos ativos virtuais. Tal iniciativa não só fortaleceria as ações da ENCCLA, como também serviria de referência para o desenvolvimento de regulamentações futuras sobre o tema.



Além disso, a alienação antecipada de bens é amparada por diversos dispositivos da legislação vigente, o que incentiva a venda desses ativos antes da decisão final, como forma de evitar a depreciação ou deterioração de seu valor. Contudo, no caso específico das moedas virtuais, essa prática demanda cautela redobrada, visto que sua volatilidade pode trazer impactos significativos tanto ao Poder Público quanto ao próprio acusado. A antecipação da liquidação desses ativos pode, em alguns casos, resultar em prejuízos expressivos: o Poder Público pode ser obrigado a devolver valores superiores aos recebidos na venda, caso o valor dos ativos apresente uma valorização após a alienação; ou, inversamente, o absolvido pode sofrer perdas consideráveis se suas moedas forem liquidadas em um momento de baixa, não recebendo o equivalente ao valor de mercado na época de sua absolvição.

Justificativa e Contextualização:

A proposta é extremamente pertinente ao contexto atual, dado o aumento significativo do uso e apreensão de ativos virtuais, como criptomoedas, em operações de lavagem de dinheiro. Com a ausência de uma regulamentação específica sobre a liquidação desses ativos, torna-se crucial abordar o tema de forma estratégica. A relevância do estudo diretivo proposto reside na necessidade de se estabelecer um marco que oriente a gestão desses bens, reduzindo incertezas e riscos associados à sua alienação, especialmente em um momento em que o tema ganha destaque na agenda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e de outros órgãos de controle.

A proposta se destaca por sua transversalidade, uma vez que envolve múltiplos atores e esferas do poder público, como o sistema de justiça, o Banco Central, órgãos policiais e o executivo. A necessidade de uma abordagem colaborativa e multidisciplinar é fundamental para garantir que todos os aspectos jurídicos, econômicos e operacionais sejam considerados. A participação desses diversos órgãos assegura que o estudo resulte em diretrizes que sejam compreensíveis e aplicáveis em diferentes contextos e situações, promovendo uma resposta coordenada e eficaz às demandas do tema.

O estudo proposto é inovador ao abordar a liquidação de ativos virtuais de uma maneira que transcende as práticas tradicionais de alienação de bens apreendidos. A especificidade das criptomoedas, marcada por sua alta volatilidade e ausência de regulamentação, exige uma abordagem nova e diferenciada. A inovação também se reflete na intenção de antecipar-se à regulamentação iminente do CNJ, preparando o terreno para uma aplicação uniforme e eficiente das futuras normas. O estudo poderá estabelecer precedentes e boas práticas que servirão como referência para outros países que enfrentam desafios semelhantes.

A qualidade das entregas do estudo será garantida pela participação de especialistas e entidades com profundo conhecimento sobre o tema. A abordagem multidisciplinar permitirá a elaboração de um documento final que conte com os diversos aspectos técnicos, legais e econômicos envolvidos na liquidação de ativos virtuais. A proposta também prevê a criação de diretrizes claras e práticas, que poderão ser aplicadas de forma imediata pelos órgãos responsáveis, assegurando um impacto positivo e duradouro na gestão desses ativos.



Resultados esperados:

- R1.** Definição de diretrizes claras e padronizadas;
- R2.** Maior Segurança Jurídica;
- R3.** Consolidação de Boas Práticas;
- R4.** Alinhamento entre Órgãos e Entidades;
- R5.** Preparação para a Regulamentação Futura;
- R6.** Mitigação de Riscos Econômicos e Financeiros;
- R7.** Relatório Final do Estudo Diretivo;
- R8.** Diretrizes Operacionais para a Liquidação de Ativos Virtuais;
- R9.** Eventos de Apresentação e Disseminação; e
- R10.** Relatórios de Monitoramento e Avaliação.

Atividades:

- A1.** Levantamento de Dados e Pesquisa;
- A2.** Análise de Casos e Referências Jurídicas;
- A3.** Estudo de Impacto Econômico e Financeiro da liquidação de ativos virtuais;
- A4.** Consulta a Especialistas e *Stakeholders*;
- A5.** Desenvolvimento das Diretrizes e Recomendações;
- A6.** Implementação e Disseminação; e
- A7.** Monitoramento e Avaliação

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

Banco Central, Ministério Público Regional e Federal, Poder Judiciário, Polícias Civis e Federal, Ministério da Justiça (SENAD, SENASP, SENAJUS, RECUPERA, CONARA).

Potenciais colaboradores:

RFB, BB, CADE, CGU, CJF, CNJ



Proposta 8

Proponentes iniciais: Ministério Público Militar (MPM)

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Título da Proposta:

Desafios à persecução penal no levantamento patrimonial: diagnóstico, metodologias e tecnologias.

Eixos: Prevenção; Detecção.

Objetivos estratégicos:

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; aumentar a efetividade do sistema de justiça; aumentar a efetividade da recuperação de ativos;

Proposta:

O ocultamento de bens é comum em esquemas de corrupção e lavagem de dinheiro, com consequências danosas para toda a sociedade. Em termos práticos, essa prática propicia a perpetuação da corrupção, prejudica a aplicação de política públicas (quando há desvio de recursos públicos), promove a lavagem de ativos e corrói a confiança nas instituições, notadamente daquelas envolvidas com a persecução penal. Sua identificação constitui um desafio, dada a sofisticação observada em tipologias recentes (com o uso de criptoativos, por exemplo). Nesse contexto, a legislação brasileira, embora tenha avançado nos últimos anos – exemplos incluem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime) – ainda apresenta lacunas que dificultam a identificação e o bloqueio de bens ilícitos. A falta de precisão da definição de bens ilícitos e a dificuldade de provar sua origem são alguns dos obstáculos que precisam ser superados, tanto em termos normativos, quanto operacionais. Outras leis que definem o contorno ou estabelecem a relevância e alcance do levantamento patrimonial incluem a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Em termos operacionais, os órgãos de persecução penal – particularmente ministérios públicos e polícias judiciárias – promovem um grande esforço para a identificação de bens ocultos em suas investigações de corrupção e de lavagem de dinheiro. Contudo, as metodologias e tecnologias adotadas nas investigações são bastante heterogêneas e, não raro, a falta de adoção de procedimentos de boas práticas e/ou de soluções tecnológicas específicas para o levantamento patrimonial limitam o alcance dos resultados obtidos. Nesse contexto, a ação visa elaborar diagnóstico dos principais desafios à persecução penal no levantamento patrimonial para investigação de ilícitos de ocultação de bens, bem como propor plano de ações para a adoção de boas práticas e o uso eficiente de tecnologias na detecção e na mitigação dessa prática.

Justificativa e Contextualização:

A caracterização de bens, cuja titularidade encontra-se mascarada em nome de terceiros ou de sociedades espúrias, pode exigir a cooperação jurídica com outros órgãos nacionais e internacionais, além de cotejo com dados existentes em bases abertas ou fechadas. Portanto, a integração entre os órgãos mostra-se relevante para



o aprimoramento dos mecanismos de identificação de bens ocultos. A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e a Rede Nacional de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Rede-Lab) figuram entre as iniciativas com o potencial de promover essa interlocução entre os órgãos, pela sua capilaridade e alcance de atuação. A propósito, alguns temas já debatidos na ENCLLA perpassam pelo ocultamento de bens, denotando a importância do assunto, a saber:

1. Meta 29/2004: Preparar instrumento normativo e campanha para orientar os órgãos públicos federais e estaduais a investigar sinais exteriores de riqueza e outros indícios de corrupção e lavagem de dinheiro apresentados por seus funcionários (sindicância patrimonial).

2. Ação 8: Elaborar diagnóstico sobre a atual conjuntura da utilização de moedas virtuais e meios de pagamento eletrônico

3. Ação 13/2019: Propor alterações normativas e/ou melhoria de controles para evitar a utilização de empresas de fachada para a lavagem de dinheiro e outros ilícitos

Os temas elencados constituem um arcabouço conceitual para ser utilizado em uma análise mais aprofundada de metodologia de "levantamento patrimonial", visto que nenhum deles abordou especificamente o assunto em suas nuances e variantes de metodologias e de tecnologias. A transversalidade de assuntos que envolvem ocultação de bens exige uma análise multidisciplinar, com impacto potencial em tópicos relacionados à eficiência nas investigações, governança e integridade, à coordenação e à atuação estratégica/operacional, à transparência pública, à prevenção à lavagem de dinheiro, à efetividade do sistema de justiça e à recuperação de ativos. Exemplos incluem:

a) Governança: o levantamento patrimonial pode atuar como um mecanismo de prevenção, desencorajando atos de corrupção ao demonstrar que os agentes públicos estão sujeitos a um rigoroso controle patrimonial. Já em relação à transparência, a publicização dos resultados dos levantamentos patrimoniais contribui para a transparência da gestão pública e aumenta a confiança da sociedade nas instituições;

b) Mecanismos de Coordenação / Atuação Estratégica e Operacional: integração de esforços de diversos órgãos e instituições, como polícias, ministérios públicos, controladores internos e órgãos de controle externo para o desenvolvimento de práticas e de tecnologias de levantamento patrimonial, além de subsidiar a definição de estratégias conjuntas de combate à corrupção;

c) Prevenção à Lavagem de Dinheiro: o levantamento patrimonial pode identificar operações suspeitas que indiquem a prática de lavagem de dinheiro, permitindo o bloqueio e posterior perda dos ativos ilícitos.

d) Sistema de Justiça: os dados obtidos por meio do levantamento patrimonial podem fortalecer as acusações em processos criminais, aumentando as chances de condenação dos acusados.

e) Recuperação de ativos: ao identificar e quantificar o patrimônio ilícito de um investigado é possível determinar o valor a ser recuperado, contribuindo assim para a efetividade do sistema de justiça, resarcindo parcialmente ou integralmente os danos causados à sociedade.

A realização de um diagnóstico sobre os procedimentos adotados pelos órgãos de persecução penal na identificação de bens ocultos tem o potencial de revelar necessidades quanto ao aprimoramento dos métodos empregados, a utilização de bases de dados específicas, o fortalecimento da articulação entre os órgãos e o endereçamento de regras de negócios para o desenvolvimento de tecnologias – como sistemas e APIs – que



contribuirão para a maturidade do arcabouço de detecção e de repressão aos crimes envolvendo ocultação de bens.

Resultados esperados:

- R1.** Listagem dos dados necessários para o levantamento patrimonial abrangente
- R2.** Fluxograma detalhado dos procedimentos para investigação patrimonial
- R3.** Manual de boas práticas relacionados à metodologia e às tecnologias para investigação patrimonial
- R4.** Minuta de acordo de cooperação técnica com órgãos públicos que tenham a curadoria ou sejam provedores de dados necessários para a investigação patrimonial

Atividades:

- A1.** Avaliar as metodologias e tecnologias atualmente utilizadas nos órgãos de investigação;
- A2.** Mapear as necessidades envolvidas no levantamento patrimonial (como dados, acordos e tecnologias);
- A3.** Analisar boas práticas dos órgãos relacionadas às metodologias e às tecnologias para levantamento patrimonial;
- A4.** Elaborar manuais de procedimentos para cada etapa do levantamento patrimonial, desde a coleta de dados até a análise e a produção de relatórios.
- A5.** Criar protocolos de investigação voltadas ao levantamento patrimonial;
- A6.** Elaborar trilha de capacitação para investigação patrimonial;
- A7.** Identificar ferramentas de análise de dados para verificar padrões, anomalias e conexões entre pessoas suspeitas e bens investigados.

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

MPM, MPF, CGU

Potenciais colaboradores:

TCU, RFB, REDE-LAB, CNJ



EIXO IV – CONTINUIDADE DO TEMA AMBIENTAL EM SEGMENTOS AINDA NÃO ANALISADOS

Proposta 9
Proponentes iniciais: AGU; FEBRABAN
Consolidação: AGU
Referência para a análise da proposta: Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo
Título da Proposta: Mercado de crédito de carbono e os riscos de lavagem de dinheiro no setor
Eixos: Prevenção; Detecção; Punição.
Objetivos estratégicos: Aprimorar as relações do setor público com entes privados; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; aumentar a efetividade da recuperação de ativos.
Proposta: Elaborar diagnóstico das principais vulnerabilidades relacionadas ao mercado de carbono no Brasil voltado para prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
Justificativa e Contextualização: O mercado de crédito de carbono desempenha um papel crucial na luta contra as mudanças climáticas, incentivando a redução de emissões de gases de efeito estufa. No entanto, a complexidade e a falta de transparência nesse mercado criam oportunidades para práticas ilícitas, como a lavagem de dinheiro. Esse pleito é pertinente pois aborda a necessidade de melhorar a regulação e a fiscalização para garantir a integridade do mercado e o cumprimento dos objetivos ambientais.
Pertinência temática: O mercado de crédito de carbono desempenha um papel crucial na luta contra as mudanças climáticas, incentivando a redução de emissões de gases de efeito estufa. No entanto, a complexidade e a falta de transparência nesse mercado criam oportunidades para práticas ilícitas, como a lavagem de dinheiro. Esse pleito é pertinente pois aborda a necessidade de melhorar a regulação e a fiscalização para garantir a integridade do mercado e o cumprimento dos objetivos ambientais.
Transversalidade: O pleito aborda a interseção de áreas como finanças, direito, meio ambiente e governança corporativa. A análise dos riscos de lavagem de dinheiro no mercado de crédito de carbono requer uma abordagem multidisciplinar, envolvendo conhecimentos de regulamentação financeira, prática ambiental sustentável e políticas públicas.



Essa transversalidade permite uma compreensão abrangente e integrada dos desafios e soluções, beneficiando diversos setores e *stakeholders*.

Inovação:

O tema é inovador por abordar um aspecto ainda pouco explorado do mercado de crédito de carbono: os riscos financeiros e regulatórios associados à lavagem de dinheiro. Além disso, o pleiteamos por desenvolvimento de ferramentas analíticas e metodologia de monitoramento inovador para identificar e mitigar esses riscos, utilizando tecnologia de ponta como *big data* e inteligência artificial.

Resultados esperados:

- R1.** Aprimorar os mecanismos de identificação e monitoramento de projetos e empresas que atuam na comercialização de crédito carbono;
- R2.** Mitigar os riscos de lavagem de dinheiro através da comercialização de crédito carbono no mercado regulado e voluntário, haja vista a projeção de crescimento dessas operações e o papel das instituições financeiras na comercialização desses créditos;
- R3.** Identificar regiões brasileiras e áreas em que se verifica maior potencial de exploração do mercado de carbono, apresentando medidas com vistas a evitar a grilagem de terras, a sobreposição de títulos, abertura irregular de matrículas em áreas de especial proteção ambiental, além do uso de imóveis públicos como ferramentas de inserção no mercado.

Atividades:

- A1.** Elaborar diagnóstico de risco de Lavagem de Dinheiro no mercado de carbono e medidas de mitigação.
- A2.** Identificar avanços tecnológicos e regulatórios que auxiliem na repressão à lavagem de dinheiro por meio da comercialização de crédito carbono.
- A3.** Propor medidas para fortalecer os mecanismos de controles.
- A4.** Identificar regiões brasileiras e áreas em que se verifica maior potencial de exploração do mercado e apresentar medidas de mitigação de conflitos fundiários.

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

Órgãos envolvidos na temática ambiental

Potenciais colaboradores:

Febraban, Banco do Brasil, Caixa, Banco Central, CVM, Coaf, MPF, Polícia Federal, Receita Federal, AGU



Proposta 10

Proponentes iniciais: Transparéncia Internacional – Brasil

Referência para a análise da proposta:

Combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Título da Proposta:

Prevenção e combate ao Tráfico de Fauna Silvestre por meio de uma abordagem anticorrupção e antilavagem

Eixos: Detecção.

Objetivos estratégicos:

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; ampliar a transparéncia pública e a participação social.

Proposta:

Elaborar diagnóstico dos riscos de fraude, lavagem e corrupção associados ao tráfico de fauna silvestre e propor medidas para fortalecer os mecanismos de controle, de transparéncia, de integridade e antilavagem.

Justificativa e Contextualização:

O tráfico de animais silvestres movimenta bilhões de dólares anualmente e causa perda à biodiversidade, promove mortes, mal-estar animal e aumenta a chance de disseminação de novas doenças.

A rica biodiversidade do Brasil, assim como a existência de uma demanda doméstica por animais silvestres significativa, tornam o país particularmente vulnerável ao tráfico de fauna silvestre. Enquanto o potencial de lucro dessa economia ilícita é alto, os esforços de combate ao tráfico são insuficientes para conseguir combatê-la em um país de dimensões continentais.

Em particular, esforços de combate ao comércio ilegal de fauna silvestre podem se tornar ineficazes quando são afetados por práticas de fraude, corrupção e lavagem. Grandes esquemas de tráfico têm recorrido a tais práticas não só para minar ações de controle e fiscalização, mas também para “esquentar” animais silvestres, ou seja, dissimular a sua origem ilegal e comercializá-los em mercados lícitos.

No relatório “A Lavanderia de Fauna Silvestre”, a Transparéncia Internacional Brasil identificou 24 práticas de corrupção, fraude e lavagem associadas ao tráfico de fauna. Isso inclui, por exemplo, fraudes em sistemas de controle (SisFauna, SisPass e GeFau) e de marcação de animais; pagamento de propinas a agentes públicos para evitar fiscalização e sanção; fraudes em licenças de importação e exportação; e dissimulação da origem ilegal de bens e valores provenientes de atividades vinculadas ao tráfico de fauna silvestre.

Por mais que o combate à corrupção, à fraude e à lavagem no comércio de fauna silvestre tenha ganhado força em instâncias internacionais, no Brasil, ainda há um longo caminho a ser percorrido. Nesse contexto, o objetivo



dessa proposta de ação é evidenciar como práticas de fraude, corrupção e lavagem viabilizam o tráfico de fauna silvestre e produzir recomendações aos órgãos e instituições responsáveis.

[1] <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/a-lavanderia-de-fauna-silvestre>

Resultados esperados:

R1. Relatório com a identificação de tipologias de práticas de fraude, corrupção e lavagem associadas ao tráfico de fauna silvestre;

R2. Relatório com propostas de medidas para fortalecer os mecanismos de controle, de transparência, de integridade e antilavagem.

Atividades:

A1. Análise do marco legal e institucional do combate ao tráfico no Brasil;

A2. Mapeamento dos riscos de fraude, corrupção e lavagem associados ao tema;

A3. Produção de recomendações voltadas ao fortalecimento do controle do manejo de fauna e de medidas de transparência, anticorrupção e antilavagem.

Órgãos que necessariamente devem estar envolvidos no desenvolvimento da Proposta:

MPF, PF, COAF, CNMP, IBAMA, MMA, CGU.

Potenciais colaboradores:

Freeland Brasil, Transparéncia Internacional Brasil, OEMAs.



V – PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO XXII REUNIÃO PLENÁRIA – ENCCLA 2025

Prezados participantes da XXII Reunião Plenária da ENCCLA,

Considerando sugestão do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), segue proposta de texto de Recomendação para discussão na XXII Plenária da ENCCLA:

Proposta:

Considerando o Acórdão 2710/2022-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, prolatado na Sessão de 7/12/2022, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo acima indicado, expedindo-lhe determinações e/ou recomendações;

Considerando que destaca a divergência de interpretação dada ao art. 11, inciso II, da Lei 9613/1998 que fragiliza o sistema de inteligência financeira;

Considerando recomendação do TCU de que o COAF e a Secretaria-Executiva da ENCCLA suscitem debate voltado a consolidar orientação técnica às autoridades competentes, destinatárias dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs);

Esta Plenária da ENCCLA recomenda que os órgãos e autoridades competentes destinatárias dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) não incluam tais relatórios em autos de processos para efeitos de instrução probatória, por terem caráter de mera sinalização de situação atípica, sem força probante, de acordo com a orientação firmada em precedentes da CGU e do STF e com a adequada interpretação extensiva do art. 11, inciso II, Lei 9.613/1998, a fim de proteger a integridade das pessoas que, por obrigação legal, devem fornecer informações ao Coaf, bem como a efetividade do sistema de PLD/FT.



VI – PROGRAMAÇÃO DA XXII REUNIÃO PLENÁRIA – ENCCLA 2025



PROGRAMAÇÃO DA XXII REUNIÃO PLENÁRIA – ENCCLA 2025

Ministério da Justiça e Segurança Pública - Brasília/DF

25 a 28 novembro de 2024

DIA 25/11/2024– SEGUNDA-FEIRA	
HORÁRIO	ATIVIDADE
09h30 – 10h30	Plenária de Abertura Aprovação da Ações 2024 Apresentação Ação de Destaque
10h30 – 12h	Apresentação e discussão das propostas ENCCLA 2025 com a Sociedade Civil e a Rede de Controle da Gestão Pública <ul style="list-style-type: none">✓ Sistema Financeiro e Fraudes Eletrônicas✓ Inserção do crime organizado em cadeias econômicas produtivas✓ Inteligência Artificial e outras tecnologias disruptivas no enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro - regulação e boas práticas✓ Continuidade do tema ambiental em segmentos ainda não analisados
12h	Intervalo para almoço
14h - 16h	Apresentações: Sociedade Civil, Organismos Internacionais, Rede de Controle da Gestão Pública
16h	Intervalo
16h30	Continuidade das Apresentações: Sociedade Civil, Organismos Internacionais, Rede de Controle da Gestão Pública
18h00	Encerramento



DIA 26/11/2024 – TERÇA-FEIRA	
HORÁRIO	ATIVIDADE
9h30	<p>Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2025</p> <p>Temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema Financeiro e Fraudes Eletrônicas ✓ Inserção do crime organizado em cadeias econômicas produtivas ✓ Inteligência Artificial e outras tecnologias disruptivas no enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro - regulação e boas práticas ✓ Continuidade do tema ambiental em segmentos ainda não analisados
12h	Intervalo para almoço
14h	Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2025
16h	Intervalo
16h30	Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2025
18h30	Encerramento
DIA 27/11/2024 – QUARTA-FEIRA	
HORÁRIO	ATIVIDADE
9h30	Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2025
12h	Intervalo para almoço
14h	Redação final das Ações
16h	Intervalo
16h30	Redação final das Ações
18h30	Encerramento
DIA 28/11/2024– QUINTA-FEIRA	
HORÁRIO	ATIVIDADE
9h30	Redação final das Ações
11h	Intervalo para almoço
15h	<p>Plenária de Encerramento</p> <p>Aprovação das Ações da ENCCLA 2025</p> <p>Homenagens ENCCLA 2025</p>
17h às 19h	Encerramento





Patrocínio:
FEBRABAN

DEPARTAMENTO DE
**RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E
COOPERAÇÃO JURÍDICA
INTERNACIONAL**

SECRETARIA NACIONAL DE
JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA
**JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO